MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 19/02/19

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 18/02/19
Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI Nº 15 /2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.696, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 - LEI DE USO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o inciso II e acrescenta o inciso XXIX no art. 3º da Lei nº 6.696, de 23 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

I - .....

II - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

(...)

XXIX - AERÓDROMO: Área definida em terra ou na água, que inclui todas as suas edificações, instalações e equipamentos, destinada total ou parcialmente à chegada, partida e movimentação de aeronaves na superfície."

Art. 2° Altera a redação do art. 10, da Lei nº 6.696/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 São atribuições da CTA - Comissão Técnica de Análises:

I - Emitir diretriz para parcelamento do solo para fins urbanos;

II - Analisar e emitir parecer sobre questões urbanísticas;

III - Definir parâmetros de ocupação dos lotes em ZEI, quando for o caso, obedecendo às disposições desta Lei e do Plano Diretor;

IV - Analisar e emitir parecer e autorizações sobre atividades classificadas e regulamentadas na legislação municipal de uso do solo;

V - Exercer outras atribuições previstas na legislação urbanística.

Parágrafo único. Entende-se por omissão questões sobre as quais não são tratadas nesta Lei."

Art. 3º Altera a redação do caput do art. 11 e os seus parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 6.696/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

VISTO DIRETORIA LEGISLATIVA

"Art. 11 As instalações e os equipamentos de infraestrutura e de serviços urbanos, bem como as edificações necessárias, dependem de análise prévia e anuência do Órgão Municipal de Planejamento e Urbanismo tais como:

.....

§1º O Órgão Municipal de Planejamento e Urbanismo, analisará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a localização e as características do empreendimento e em caso de deferimento autorizará a emissão do Alvará de Licença, estabelecendo as exigências para a instalação e funcionamento.

§2º Os croquis apresentados deverão permitir a observação do atendimento às normas de acessibilidade, especialmente quanto aos elementos que constituírem mobiliário urbano.

§3º Para análise do atendimento às normas de acessibilidade, o Órgão Municipal de Planejamento e Urbanismo deverá considerar as recomendações da CPA - Comissão Permanente de Acessibilidade do Município."

Art. 4º Fica alterada a redação do inciso I do art. 76, da Lei nº 6.696/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76 .....

I - Borda da Calha do Leito Regular: conforme definido na legislação pertinente, a sequência desses pontos nas duas margens determina a largura do curso d'água perene ou intermitente, para fins de delimitação da Área de Preservação Permanente;"

Art. 5º Fica alterada a redação do art. 80, da Lei nº 6.696/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80 Havendo necessidade das intervenções mencionadas nos artigos 78 e 79 desta Lei, as despesas decorrentes serão de responsabilidade do interessado."

Art. 6º Altera a redação da alínea "b" do parágrafo 1º do art. 86, da Lei n.º 6.696/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86.....

§1º.....

a) .....

b) Na distância de 30 metros a partir da linha que delimita a APP definida pelo Código Florestal;"

Art. 7º Altera a redação do caput do art. 90, da Lei nº 6.696/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

"Art. 90 Os parâmetros de ocupação para áreas incluídas no perímetro urbano posteriormente à entrada em vigor desta Lei serão definidos pelo Órgão Municipal de Planejamento e Urbanismo atendendo aos seguintes critérios:"

Art. 8º Altera a nomenclatura do Parágrafo único para parágrafo 1° e acrescenta os incisos III e IV e os parágrafos 2º e 3º no art. 96, da Lei nº 6.696/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 96 .....

§1º A URBE 1 é constituída pelos imóveis localizados ao longo das Rodovias e Estradas Municipais Principais, na distância de 500 (quinhentos) metros para cada lado, medidos a partir da faixa de domínio da via, obedecendo as seguintes condições:

I - .....

II - .....

III – Caso o imóvel dentro desta zona não possua testada para a via marginal, deverá ser criado acesso até via oficial.

IV – Deverá ser apresentada documentação de comprovação de existência de acesso, ou termo de seção de uso relativo ao acesso a marginal, até via oficial, devendo esta informação ser registrada em matrícula.

§2º Inclui-se neste zoneamento o sítio aeroportuário, o acesso principal ao aeroporto e a área de estacionamento do aeroporto, atendidos os parâmetros do zoneamento ZEIP-SA.

§3º Inclui-se neste zoneamento uma faixa ao longo da estrada de acesso principal ao aeroporto, do lado direito da via, na distância de 200 (duzentos) metros, medidos a partir da faixa de domínio, até o limite do sítio aeroportuário."

Art. 9° Fica alterada a redação do inciso IV do art. 99 da Lei nº 6.696/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 99 .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - Trecho da BR 277, entre o Distrito Domiciano Theobaldo Bresolin e a estrada Jacob Munhak."

Art. 10 Fica alterada a redação do inciso I do art. 102 da Lei nº 6.696/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102 .....

I - Parque Industrial do Distrito de Sede Alvorada;"

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 11 Fica alterada a redação do inciso I e acrescidos os incisos II e III do art. 121 da Lei nº 6.696/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 121 .....

I - Sua ocupação visará à baixa densidade populacional;

II - Integram esta Zona áreas que margeiam as APP dos cursos d'água em geral, nascentes, veredas ou vegetação nativa a preservar, incluindo parte das áreas da bacia manancial do Rio Cascavel.

III – Este zoneamento não se aplica em hidrografia canalizada."

Art. 12 Fica alterada a redação do artigo 137 da Lei nº 6.696/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 137 Qualquer proposição de alteração ou revisão desta Lei deverá ser apresentada ao CONCIDADE Cascavel - PR, para parecer prévio e deliberação em Audiência Pública."

Art. 13 Fica alterada a redação da alínea "g" do item 16 e o item 28 do inciso III do art. 143 da Lei nº 6.696/2017, passando o artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 143 .....

I - .....

II - .....

III - .....

16. .....

g) Apresentar RRT – Registro de Responsabilidade Técnica e/ou ART - Anotação de Responsabilidade Técnica relativa à execução das instalações e condições de segurança, emitida por profissional habilitado;

28. É proibido ocorrer atividades da seção B - Indústria Extrativa;"

Art. 14 Fica alterada a redação do art. 144 da Lei nº 6.696/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 144 A partir da publicação desta Lei, ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis municipais: 5763/2011, 5905/2011, 6179/2013, 6303/2013, 6197/2015, 6489/2015, 6512/2015, 6514/2015, 6577/2016 e 6605/2016."

Art. 15 Ficam alterados os seguintes anexos da Lei nº 6.696/2017:

I - Tabela 01 do Anexo I - Parâmetros de Ocupação dos Lotes - Município;

II - Tabela 02 do Anexo I - Disciplina da Distribuição das Atividades por Zona - Município.

III - Mapa 01 do Anexo II - Zoneamento da Cidade de Cascavel;

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

IV - Tabela 01 do Anexo II - Parâmetros de Ocupação dos Lotes - Cidade de Cascavel;

V - Tabela 1c do Anexo III - Parâmetros de Ocupação dos Lotes - Distrito de São João do Oeste.

Art. 17 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos represtinatórios a partir de 23 de fevereiro de 2017 com fundamento no §3º do art. 2º do Código Civil Brasileiro.

Art. 18 Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 04 de fevereiro de 2019.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

CONFERIDO

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.696, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 - LEI DE USO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa tem por escopo alterar a Lei de Uso do Solo, que é uma das leis suplementares ao Plano Diretor Municipal, que trata sobre o uso e a ocupação do solo no Município, define parâmetros de ocupação dos imóveis e regulamenta a instalação das atividades, tanto na área urbana quanto na rural, com a finalidade de evitar a incompatibilidade entre usos e possibilitar a mitigação dos impactos negativos que possam ser causados.

Seguindo as exigências do Estatuto da Cidade quanto ao processo participativo, as alterações foram apresentadas ao Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE Cascavel/PR, no dia 24 de janeiro de 2018, de sendo validadas pelo Conselho. Após a apresentação ao CONCIDADE, foi realizada, no dia 15 de fevereiro de 2018, audiência pública, havendo novamente a validação das propostas de alteração por parte da população e da sociedade civil organizada. Apresenta-se abaixo as principais alterações.

A. *Ajustes nas atribuições da CTA – Comissão Técnica de Análises*

O Órgão Municipal de Planejamento possui setores internos com corpo técnico capacitado, para exercer algumas funções que atualmente são atribuídas a Comissão Técnica de Análises, sendo assim, para desburocratizar o processo de trabalho, foram sugeridas alterações nas atribuições da Comissão.

B. *Inclusão do Sítio Aeroportuário e seu acesso principal dentro do zoneamento Macrozona de Urbanização Específica – URBE 1*

Com a finalidade de facilitar o acesso aos recursos públicos disponíveis para a realização de melhorias na infraestrutura aeroportuária, foi sugerida a inclusão do Sítio Aeroportuário ao zoneamento URBE 1, mas sendo aplicados os parâmetros do zoneamento Zona de Especial Interesse Público – Subzona de Aeródromos (ZEIP-SA). Ou seja, para construção e implantação de infraestruturas devem ser respeitados os parâmetros atribuídos a URBE 1, contudo, para instalação de atividades deve-se respeitas os parâmetros e exigências atribuídos ao zoneamento ZEIP-SA.

Sendo assim, a fim de tornar possível o comércio na região central, foi incluída na lei vigente a possibilidade de oferta de vagas distantes do

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

empreendimento, porém o deslocamento máximo deveria ser regulamentado através de decreto. Com a finalidade de possibilitar a emissão de Licença de Funcionamento, inclui-se agora o raio máximo de trezentos metros para oferta de vagas pelo empreendimento.

Em reunião do CONCIDADE Cascavel/PR, realizada no dia 07 de novembro de 2018 e em audiência pública do dia 27 de novembro de 2018, foi deliberada a alteração na Tabela 01 do Anexo I, da Taxa de Ocupação (TO) e Taxa de Permeabilidade (TP) para os zoneamentos URBE 1, URBE 2 e URBE 3, passando a TO de 50% para 60% e a TP de 50% para 40%, com o entendimento de que o aumento de 10% na TO nas URBE (áreas ao longo das rodovias), proporciona um acréscimo de construção pequeno, mas necessário para estimular o desenvolvimento de indústrias nestes locais, trazendo mais recursos, produção, impostos e geração de empregos. Em contrapartida, a redução em 10% da TP, não compromete a permeabilidade do solo, pois os lotes nestas regiões são no mínimo maiores do que 3000 metros quadrados nas URBE 1 e 2, e maiores que 1000 metros quadrados na URBE 3.

Além disso, a propositura pretende dar uma redação mais clara e isenta de interpretações ao dispositivo refletido da lei Federal n.º 10.257 de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades, o qual estabelece o controle social das políticas públicas, com a participação de órgãos colegiados de política urbana.

Estas alterações não foram contempladas na última revisão realizada no mês de julho, sendo que neste momento encaminhamos nova solicitação de ajuste da legislação vigente para a sua correta aplicação.

Essas são Senhor Presidente, as razões que justificam a elaboração deste Anteprojeto de Lei que submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 04 de fevereiro de 2019.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
ALÉCIO ESPINOLA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR

CONFERIDO
SECRETARIA LEGISLATIVA

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Instituto de Planejamento de Cascavel

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI DO USO DO SOLO
JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Lei de Uso do Solo é uma das leis suplementares ao Plano Diretor Municipal, tratando sobre o uso e a ocupação do solo no Município, esta define parâmetros de ocupação dos imóveis e regulamenta a instalação das atividades, tanto na área urbana quanto na rural, com a finalidade de evitar a incompatibilidade entre usos e possibilitar a mitigação dos impactos negativos que possam ser causados.

Seguindo as exigências do Estatuto da Cidade quanto ao processo participativo, as alterações foram apresentadas ao Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE Cascavel/PR, no dia 24 de janeiro de 2018, de sendo validadas pelo Conselho. Após a apresentação ao CONCIDADE, foi realizada, no dia 15 de fevereiro de 2018, audiência pública, havendo novamente a validação das propostas de alteração por parte da população e da sociedade civil organizada. Apresenta-se abaixo as principais alterações.

A. *Ajustes nas atribuições da CTA – Comissão Técnica de Análises*

O Órgão Municipal de Planejamento possui setores internos com corpo técnico capacitado, para exercer algumas funções que atualmente são atribuídas a Comissão Técnica de Análises, sendo assim, para desburocratizar o processo de trabalho, foram sugeridas alterações nas atribuições da Comissão.

B. *Inclusão do Sítio Aeroportuário e seu acesso principal dentro do zoneamento Macrozona de Urbanização Específica – URBE 1*

Com a finalidade de facilitar o acesso aos recursos públicos disponíveis para a realização de melhorias na infraestrutura aeroportuária, foi sugerida a inclusão do Sítio Aeroportuário ao zoneamento URBE 1, mas sendo aplicados os parâmetros do zoneamento Zona de Especial Interesse Público – Subzona de Aeródromos (ZEIP-SA). Ou seja, para construção e implantação de infraestruturas devem ser respeitados os parâmetros atribuídos a URBE 1, contudo, para instalação de atividades deve-se respeitas os parâmetros e exigências atribuídos ao zoneamento ZEIP-SA.

C. *Alteração do Recuo na Zona de Estruturação e Adensamento – ZEA 1*

O recuo predial é exigido em várias zonas da cidade, sendo justificado pela necessidade de proporcionar ventilação urbana, melhorando a passagem da ventilação natural em áreas urbanizadas, impactando no conforto dos pedestres, na qualidade do ar, na ventilação nos edifícios e inclusive, no uso de energia.

CONFERIDO

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI DO USO DO SOLO
JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Porém, a área central de Cascavel é uma região que possui toda infraestrutura necessária para seu adensamento, contando em sua malha viária com vias e calçadas de grandes dimensões.

Sendo assim, foi sugerida e aprovada em Audiência Pública a alteração da exigência de recuo nas subzonas Centro 1 e 2 da ZEA 1, considerando que esta é uma área já consolidada, com muitas edificações construídas sem recuo.

Em reunião do CONCIDADE Cascavel/PR, realizada no dia 07 de novembro de 2018 e em audiência pública do dia 27 de novembro de 2018, foi deliberada a alteração na Tabela 01 do Anexo I, da Taxa de Ocupação (TO) e Taxa de Permeabilidade (TP) para os zoneamentos URBE 1, URBE 2 e URBE 3, passando a TO de 50% para 60% e a TP de 50% para 40%, com o entendimento de que o aumento de 10% na TO nas URBE (áreas ao longo das rodovias), proporciona um acréscimo de construção pequeno, mas necessário para estimular o desenvolvimento de indústrias nestes locais, trazendo mais recursos, produção, impostos e geração de empregos. Em contrapartida, a redução em 10% da TP, não compromete a permeabilidade do solo, pois os lotes nestas regiões são no mínimo maiores do que 3000 metros quadrados nas URBE 1 e 2, e maiores que 1000 metros quadrados na URBE 3.

Além disso, a propositura pretende dar uma redação mais clara e isenta de interpretações ao dispositivo refletido da lei Federal n.º 10.257 de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades, o qual estabelece o controle social das políticas públicas, com a participação de órgãos colegiados de política urbana.

Estas alterações não foram contempladas na última revisão realizada no mês de julho, sendo que neste momento encaminhamos nova solicitação de ajuste da legislação vigente para a sua correta aplicação.

Cascavel, 04 de fevereiro de 2019.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

LEI DE USO DO SOLO Nº 6.696/2017
Anexo I - Município de Cascavel

TABELA 1
Parâmetros de Ocupação dos Lotes

Macrozona/ Zona	Sub-Zona	CA. Min.	CA. Bas.	CA. Máx.	TO. Máx. (%)	TP. Mín. (%)	H. max. (m)	Recuo Fron.Mín (m)	Recuo Lat/fun Mín (h/x)	Testada Mínima (m)	Área Mínima (m²)	QT mín/resid (m²)
							*(*1)*	*(*2)*			*(*3)*	
ZPR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	>20.000	-
ZPRIT		-	-	-	-	-	-	-	-	-	>20.000	-
ZFAR	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	>20.000	-
	SUOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	>20.000	-
ZT		-	-	-	-	-	-	-	-	-	>20.000	-
URBE1		-	1 *(*4)*	1 *(*4)*	60	40	-	5	3	30	3000	1500
URBE2		-	1	1	60	40	-	5	3	30	3000	1500
URBE3		-	2	2	60	40	-	5	h/6 *(*5)*	20	1.000	-
URBE4		-	0,3	0,3	30	70	-	5	h/1	30	3.000	1.500
ZEIP-SA	AR1 - Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	>20.000	-
	AR2 - Rural	-	-	-	-	-	-	5 *(*6)*	-	-	>20.000	-
	ADT Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	>20.000	

CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

LEI DE USO DO SOLO Nº 6.696/2017
Anexo I - Município de Cascavel

TABELA 1
Parâmetros de Ocupação dos Lotes

Macrozona/ Zona	Sub-Zona	CA. Min.	CA. Bas.	CA. Máx.	TO. Máx. (%)	TP. Mín. (%)	H. max. (m)	Recuo Fron.Mín (m)	Recuo Lat/fun Mín (h/x)	Testada Mínima (m)	Área Mínima (m²)	QT mín/resid (m²)
							*(*1)*	*(*2)*			*(*3)*	
ZEIP	SATSAN	Conforme regulamentado para a Zona.										
ZEIP	SETE	Conforme regulamentado para a Zona.										
ZEIA	SPAC	Conforme regulamentado para a Zona.										
ZEIA	SPMOL	Conforme regulamentado para a Zona.										

Observações:

*(*1)* Respeitado o disposto no **Artigo 36, Parágrafo Único** desta lei.

*(*2)* Nos imóveis lindeiros à rodovia será medido a partir do limite regulamentar da via marginal. Nos imóveis lindeiros à Estrada Municipal Principal – EMP – será medido a partir do limite regulamentar da faixa de domínio da via. Em todos os casos atender o limite de áreas não edificáveis definidos na lei de Parcelamento do Solo.

*(*3)* Havendo ponto de estrangulamento no lote, deverá permitir passagem com largura mínima igual ou superior a 2/3 da Testada Mínima.

*(*4)* Tratando-se de uso exclusivamente residencial no lote em URBE 1, o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo é de 0,3.

*(*5)* Respeitado o mínimo de 1,5 metros.

*(*6)* Exigido apenas para os imóveis lindeiros à rodovia.

DIRETORIA CONFERIDO LEGISLATIVA


N
W
E
S
PARQUE VERDE
CENTRO
CASCAVEL VELHO
SANTA CRUZ
SANTO ONOFRE
SANTA CRUZ
INTERLAGOS
SANTA FELICIDADE
SANTA CRUZ
SANTO ONOFRE

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Instituto de Planejamento de Cascavel

LEI DE USO DO SOLO Nº 0000/2018
Anexo III - Sede do Distrito de São João Do Oeste

TABELA 1c
Parâmetros de Ocupação dos Lotes

Macrozona/ Zona	Sub-Zona	CA. Min.	CA. Bas.	CA. Máx.	TO. Máx. (%)	TP. Mín. (%)	H. max. (m)	Recuo Fron.Mín (m)	Recuo Lat/fun Mín (h/x)	Testada Mínima (m)	Área Mínima (m²)	QT mín/resid (m²)
		*(*1)*					*(*2)*	*(*3)*	*(*4)*		*(*5)*	*(*6)*
ZEA		0,1	2	2	60	40	-	3	h/12	12	240	125
ZEO		0,05	1	1	60	40	-	3	h/12	12	240	125
ZICIS		0,1	1	2	60	40	-	5	h/12	18	540	540
ZFAU	SP	0	0	0	0	95	-	-	-	-	-	-
	SUOC	0	0,8	0,8	40	40	-	5	h/6	18	540	300

Observações:

*(*1)* Não será exigido o atendimento ao coeficiente de aproveitamento mínimo para fins de licenciamento de edificações junto ao Município, sendo sua aplicação relacionada ao **Artigo 12** do Plano Diretor e à lei municipal específica que trata dos Instrumentos da Política Urbana.

*(*2)* Respeitado o disposto no **Artigo 36**, parágrafo único desta lei.

(*3) Nos imóveis lindeiros à rodovia será medido a partir do limite regulamentar da via marginal. Em todos os casos atender o limite de áreas não edificáveis definidos na lei de Parcelamento do Solo.

*(*4)* Independentemente da existência de aberturas para iluminação e ventilação nas paredes externas da edificação, é obrigatório o recuo lateral estabelecido, o qual respeitará o limite mínimo de 1,5 metros e não será exigido até a altura de 7,5 metros contados a partir do nível do terreno circundante, ressalvadas as disposições do Código de Obras do Município.

*(*5)* Havendo ponto de estrangulamento no lote, deverá permitir passagem com largura mínima igual ou superior a 2/3 da testada mínima.

*(*6)* A fração obtida no cálculo do número de economias para quota mínima terá seu arredondamento para maior quando o resultado for igual ou superior a 0,6.

DIRETORIA LEGISLATIVA CONFERIDO

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Instituto de Planejamento de Cascavel

LEI DE USO DO SOLO Nº 0000/2019
Anexo II - Cidade de Cascavel - TABELA 1
Parâmetros de Ocupação dos Lotes

Zona	Sub-Zona	C.A. Mínimo	C.A. Básico	C.A. Máximo	T.O. Máximo (%)	T.P. Mínimo (%)	Altura H máx (m)	Recuo Frontal mínimo (%)	Recuo Lateral e fundos mínimo (h/x)	Lote Testada Mínima (m)	Lote Área Mínima (m²)	Quota mín/resid (*20) (m²)
		*(*1)*		*(*2)*			*(*3)*	*(*4)*	*(*5)*		*(*6)*	*(*7)*
ZEA1	Centro 1	0,3	5 (*8)	7 (*23)	80 (*9) (*22)	10 (*10)	-	(*21)	h/20	12 (*19)	360	(*18)
	Centro 2	0,3	5	7 (*23)	70 (*11) (*22)	20 (*10)	-	**(*21)**	h/20	12 (*19)	360	(*18)
ZEA 2		0,1	3	5	60	30	-	3 (*20)	h/20	12 (*19)	360	(*18)
ZEA 3		0,1	2	2	60	30	-	3 (*20)	h/20	12 (*19)	300	(*18)
ZEA 4		0,1	3 (*8)	5	70 (*11)	20 (*10)	-	(*21)	h/20	15	600	**(*18)**
ZE		0,1	1,5	1,5	60	30	-	3 (*20)	h/20	12 (*19)	300 (*12)	(*18)
ZICIS		0,1	2	3	60	30	-	5 (*13) (*20)	h/12	20	600	**600**
ZFAU	SP	0	0	0	0	95 (*14)	-	-	-	-	-	-
	SUOC1	0	1	1	50	40	-	3 (*13) (*20)	h/12	15	600	300
	SUOC2	0	3	3	50 (*15)	40 (*10)	-	3 (*13) (*20)	h/12	12	360	200
	SUOC3	0	1	1	50	40	-	3 (*13) (*20)	h/12	12	360	200
ZEIP-SA	AR2-Urbana	0	1	1	60	30	(*16)	3 (*20)	h/12	20	800	-
	ADT-Urbana	0	1	1	60	30	(*16)	3 (*13) (*20)	h/12	15	600	(*17)

Observações:

(*1) Não será exigido o atendimento ao Coeficiente de Aproveitamento Mínimo para fins de licenciamento de edificações junto ao Município, sendo sua aplicação relacionada ao **Artigo 12** do Plano Diretor e à lei municipal específica que trata dos Instrumentos da Política Urbana.

(*2) O Coeficiente de Aproveitamento Máximo é aplicável mediante a utilização do instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir, exceto nos casos regulamentados nesta e na lei específica.

(*3) Respeitado o disposto no **Artigo 36, Parágrafo Único** desta lei.

(*4) Poderá ser exigido Recuo Frontal Mínimo diferenciado quando necessário para ajustar as dimensões das vias marginais, arteriais e coletoras em conformidade com o Plano Municipal Viário e de Transportes. Em todos os casos atender limite de áreas não edificáveis definidos na lei de Parcelamento do Solo.

CONFERIDO DIRETORIA USO E OCUPAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Instituto de Planejamento de Cascavel

LEI DE USO DO SOLO Nº 0000/2019
Anexo II - Cidade de Cascavel - TABELA 1
Parâmetros de Ocupação dos Lotes

Observações - continuação:

(*5) Independentemente da existência de aberturas para iluminação e ventilação nas paredes externas da edificação, é obrigatório o recuo lateral estabelecido, o qual respeitará o limite mínimo de 1,5 metros e não será exigido até a altura de 7,5 metros contados a partir do nível do terreno circundante, ressalvadas as disposições do Código de Obras do Município.

(*6) Havendo ponto de estrangulamento no lote, deverá permitir passagem com largura mínima igual ou superior a 2/3 da Testada Mínima.

(*7) A fração obtida no cálculo do número de economias em função da Quota Mínima será arredondada para maior quando o resultado for igual ou superior a 0,6.

(*8) Na ZEA1-Centro1 o Coeficiente de Aproveitamento Básico será acrescido de 0,5 sem cobrança de outorga para os lotes cuja ocupação for mista contendo, uso comercial ou de serviços, e, uso residencial.

(*9) A Taxa de Ocupação poderá chegar a **90 %** considerada a observação ***(*10).*** Exceto nas áreas dentro da Bacia do Rio Cascavel.

(*10) Serão admitidas soluções alternativas para garantir a Taxa de Permeabilidade Mínima exigida até a metade da área prevista, devendo, neste caso, a outra metade constituir área permeável de terreno, salvo na ZEA 1 – Centro 1 onde poderá a totalidade da área permeável ser em soluções alternativas.

(*11) A Taxa de Ocupação poderá chegar a 80% considerada a observação ***(*10).*** Exceto nas áreas dentro da Bacia do Rio Cascavel.

(*12) Na Zona de Estruturação - ZE confrontante com a Zona de Especial Interesse Público do Aeroporto – ZEIP-SA, para essa zona o lote mínimo será de 360m².

(*13) Nos imóveis lindeiros à rodovia, Recuo Frontal Mínimo igual a 5,0 metros, e será medido a partir do limite regulamentar da faixa de domínio. Em todos os casos atender o limite de áreas não edificáveis definidos na lei de Parcelamento do Solo.

(*14) Em conformidade com a legislação ambiental.

(*15) A Taxa de Ocupação poderá chegar a 70% considerada a observação ***(*10)***

(*16) Deverá ter autorização do COMAR.

(*17) Na ZEIP-SA-ADT fica estabelecida a utilização máxima de duas economias por lote, independentemente da área construída.

(*18) Nas edificações residenciais em série a Quota Mínima de terreno será de 125 m² por unidade.

(*19) Para lotes de esquina a Testada Mínima será de 15 metros.

(*20) Além do recuo mínimo exigido em cada zona, a edificação deverá respeitar recuo mínimo de h/6 medido desde o centro da calha da rua, sendo permitido escalonamento dos volumes.

(*21) A partir de 30 metros de altura, as edificações deverão respeitar recuo frontal mínimo de 3 metros.

(*22) Nas áreas de ZEA 1, quando na Bacia do Rio Cascavel, deverão utilizar mecanismos para retenção hídrica na metade da área da taxa de ocupação utilizada, com objetivo de recarga no lençol freático.

(*23) Para ZEA 1 na Bacia de Abastecimento manter o Coeficiente de Aproveitamento Básico 3 e possibilidade de atingir 7 com Outorga Onerosa.

P.M.C. Fls: 34

Uso dos Solos, pois foi necessário fazer algumas alterações. Como o presidente Adir também é diretor do departamento responsável pela revisão das leis na Prefeitura Municipal de Cascavel, foi passado o comando da reunião para o vice-presidente Jair. O conselheiro fez a leitura da pauta do dia. Ele ressaltou que a lei do perímetro urbano não foi aprovada pela Câmara Municipal em dois mil e dezessete. O objetivo da reunião seria fazer propostas, que posteriormente serão discutidas em audiência pública. O conselheiro João Luiz pede a palavra, pois entende que não havia a necessidade de audiência pública, já que desde dois mil e quatro há o pedido de inclusão do Lago Azul no perímetro urbano, sendo que foi realizada audiência pública em dois mil e nove. Foi esclarecido que é necessário realizar nova audiência pública, pois na época a inclusão não foi aprovada. O conselheiro Jair passou a palavra para a conselheira Janeceli, que é responsável no IPC pelo setor de Planos e Programas. A conselheira fez a apresentação de quais áreas serão incluídas no zoneamento (Loteamento Lago Azul e uma chácara pertencente ao Sr. Bresolin) e quais ruas serão prolongadas possibilitando o acesso ao loteamento. O conselheiro Rômulo levantou algumas questões: primeiro, se haverá alteração no valor do IPTU do loteamento e, caso houver, precisa ficar bem claro aos moradores; segundo, como ficará para realizar o asfalto do loteamento, de onde viria o recurso, pois é um serviço de custo bem elevado; e por último, se na audiência pública poderá haver a inclusão de outras áreas no perímetro urbano que também são de interesse social. Em resposta, o presidente Adir colocou que foram realizadas reuniões com os moradores e foi esclarecido que o valor do IPTU irá aumentar na medida em que os terrenos valorizarem pela inclusão no perímetro. Foi feita audiência pública no Lago Azul, a fim de que os moradores manifestassem se havia interesse na inclusão, o que foi aprovado por unanimidade. Com relação ao asfalto, os moradores têm consciência que o custo seria alto. Como uma solução, foi sugerido que a partir da inclusão na área urbana será possível fazer a subdivisão do terreno em lotes menores, possibilitando a venda, caso seja a vontade do proprietário. Foi uma solução que os moradores concordaram. Também esclareceu que a área pertencente ao Sr. Bresolin será incluída na proposta que irá para a Câmara, pois por uma questão técnica não tem como não haver a inclusão. Disse ainda que os estudos para novas inclusões continuam, pois sempre há solicitações. Informou também que o Paranacidade exige que as leis de perímetro urbano estejam sempre atualizadas. O conselheiro João Luiz se manifestou favorável a inclusão, mas levantou a questão sobre a continuidade da Rua Maracaí que não constava na apresentação do IPC. O Sr. Valmor perguntou se a inclusão do prolongamento da Rua Maracaí tem que ser votada. O presidente Adir esclareceu que o estudo é uma previsão, não irá para o texto da lei. Quando houver a expansão por meio

P.M.L.
Fls.: 35
Rubrica

de loteamentos, a equipe que analisa os projetos irá propor ao loteador que seja feita a obra. Foi indagado sobre a transposição de rua em área de preservação permanente, que possivelmente irá acontecer na região. O presidente esclareceu que há resolução do CONAMA que permite a realização desse serviço. O Sr. Josué perguntou se, caso algum morador não quiser vender parte da propriedade para ajudar nos custos, outros podem ser prejudicados. O presidente Adir esclareceu que o Lago Azul é um loteamento já aprovado. Portanto, não há possibilidade de abertura de novas ruas, nem novos loteamentos, apenas melhorias na estrutura existente. Foi levantado que o papel do Concidade seria orientativo, e que caberia a Câmara de Vereadores decidir sobre o assunto. O Sr. Josué questionou se há diálogo entre o Concidade e a Câmara. O conselheiro Rômulo esclareceu que sempre há diálogo entre a Câmara e o setor responsável na Prefeitura quando necessário. A conselheira Clademir colocou que para a proposta ir para a Câmara é necessário a aprovação do Concidade, portanto o Conselho não é apenas orientativo, mas sim deliberativo. O conselheiro Jair esclareceu que o conselho é deliberativo do Gestor Público. Foi solicitado que os conselheiros se manifestassem se alguém era contrário a aprovação dos assuntos abordados (inclusão da Rua Maracaí na proposta apresentada pelo IPC, alteração do perímetro urbano e convocação de audiência pública). Como não houve pronunciamento, foi aprovado por unanimidade o primeiro item da pauta. O conselheiro Jair passou novamente a palavra para que a conselheira Janeceli abordasse o segundo item da pauta. Foi feita apresentação da proposta de alteração do mapa e da lei de uso dos solos. Quanto ao mapa, as modificações foram: houve erro no desenho em uma área que já havia sido aprovada em audiência pública e seria necessária a alteração apenas para correção; há estudos para fazer um novo centro de eventos, com pista de caminhada e outros serviços no mesmo local onde havia previsão de um parque tecnológico (obra cancelada) e, para isso, seria necessário transferir a área de preservação desse terreno para outra área próxima; e a última alteração seria do perímetro urbano discutida anteriormente. A conselheira também apresentou as alterações do texto da lei. Algumas modificações foram sugeridas, as quais foram: Art. 34 - reescrever o §2º para que a mensagem fique mais enfática; Art. 44 §1º - alterar para "proprietário E do responsável técnico". Após a exposição, o conselheiro Jair perguntou se havia dúvidas. O conselheiro Drabik parabenizou o trabalho da Secretaria de Finanças e de Planejamento. Como não houveram mais manifestações, por unanimidade foi aprovado o encaminhamento das alterações para a audiência pública. Foi indagado se algum conselheiro tinha alguma proposta para inclusão na pauta da próxima reunião. O conselheiro Anderson colocou que gostaria que fosse abordado como ficam o Fundo de Habitação e o Concidade com a reforma administrativa

na Prefeitura. O presidente Adir retomou a palavra e esclareceu que será repassado o dia e o local da audiência pública. O conselheiro Drabik expôs que esse ano gostaria que fosse discutido sobre os distritos administrativos, visando estruturá-los para que os moradores não precisem vir à cidade com tanta frequência. O conselheiro Alcione propôs que fosse alterado o dia da próxima reunião ordinária prevista para o dia sete de fevereiro de dois mil e dezoito, pois será na mesma semana do Show Rural Coopavel. Houve votação e a maioria dos presentes decidiu manter a data. Nada mais havendo a reunião foi encerrada e nós, Paula e Marlus, secretários deste conselho lavramos esta ata e os participantes assinam a lista de presença, parte integrante desta ata.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Instituto de Planejamento de Cascavel

CONCIDADE – Conselho municipal da Cidade de Cascavel/PR

Lei Municipal nº 6.021, de 17 de abril de 2012.

Rua Paraná, 5000 – Cascavel/PR – Fone: 3321 2376

DATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA: 24/01/2018.			
1-Revisão da lei de perímetro com a inclusão do Loteamento Lago Azul;			
2- Adequação da lei de uso dos solos.			
ENTIDADE	**REPRESENTANTE**		**ASSINATURA**
PODER PÚBLICO MUNICIPAL			
APPIS	Titular :	**Maria Filomena Cardoso André**	
	Supl. :	Elizabeth Dalmolin	
SEMED	Titular :	**Vanderlei Augusto da Silva**	
	Supl. :	Tiago Alves Cardoso	
SEAJUR	Titular :	**Laura Rossi Leite**	
	Supl. :	Rosane Marques de Souza	
SEADM	Titular :	**Edson Zorek**	
	Supl. :	Nivaldo da Silva	
CETTRANS	Titular :	**Pedro Soares Silvério**	
	Supl. :	Juliano Denardin	
SEPLAN IPC	Titular :	**Marilda Thomé Paviani**	
	Supl. :	Janeceli Caetano da Silva	
	Titular :	**Adir dos Santos Tormes**	
	Supl. :	Leandro Freder Gomes	
SEMDEC	Titular :	**João Alberto Soares de Andrade**	
	Supl. :	Ana Gabriela Tomasetto	
COHAVEL	Titular :	**Elaine Maria Covatti**	
	Supl. :	Nei Hamilton Haveroth	
SEASO	Titular :	**Francieli Castelli Mocelin**	
	Supl. :	Luzia de Aguiar Soares	

38

(SEACOM) Defesa Civil	Titular :	**Jane Prestes Dalagnol**	Jane P. Dalagnol (Defesa Civil)
	Supl. :	José Carlos da Costa	
SESAU	Titular :	**Carlos Eduardo Gomes Engelhardt**	
	Supl. :	Claudio Evaristo Cesar	
SEMA	Titular :	**Pedro Souza**	
	Supl. :	Keila Kochem	
SEMUC	Titular :	**Ricardo Bulgarelli**	
	Supl. :	Luciano Marcelo Pietro Biagi	
SEFIN	Titular :	**Anderson Crivellari**	
	Supl.:	Osvaldo Pires dos Santos	
FUNDETEC	Titular :	**Alcione Tadeu Gomes**	
	Supl.:	Ailton Martins Lima	
SESOP	Titular :	**Dilair Bianchin Gonçalves**	
	Supl. :	Ângela Cláudia Siqueira Thomé	
DISTRITOS/SEAGRI	Titular :	**Milton Faller Júnior**	
	Supl. :	Valmor Francisco dos Passos	
PODER PÚBLICO LEGISLATIVO			
CAMARA	Titular :	**Rômulo Quintino**	
	Supl. :	Jaime Vasatta	
PODER PÚBLICO ESTADUAL			
SANEPAR / BOMBEIROS	Titular :	**Evanor Cordeiro Pereira**	
	Supl. :	Murilo Sinque de Paula	
SEGMENTOS EMPRESARIAIS			
ACIC	Titular :	**Ronald Peixoto Drabik**	
	Supl. :	Alexandre Luis Gonçalves	
	Titular :	**Marcos Augusto Gunha da Costa**	Marcos A. S. Costa
	Supl. :	Flávio Henrique da Rosa Uren	

39

SINDUSCON	Titular :	**Ivete Liliani Dillenburg Giovanella**	
	Supl. :	Vanessa Xavier Dias Pércio	
SECOVI	Titular :	**Luiz Antonio Langer**	
	Supl. :	Carlos Mitsutochi Komura	
SINDICATO RURAL PATRONAL	Titular :	**Paulo Cezar Valini**	
	Supl. :	Araê Poeta Castilho da Silva	
SINDICATO DOS TRABALHADORES			
SENGE	Titular :	**Hélcio Alexandre Rodrigues Zilotti**	
	Supl. :	Dari Paulo Londero	
UGT	Titular :	***Adilson Ruth Pepes***	
	Supl. :	Lindomar Batista de Carvalho	
SINDESAUVEL	Titular :	**Dalva Maria Selzler**	
	Supl.:	Rosemary Selzler Ferreira	
SINTRIVEL	Titular :	**Roberto Leal Americano**	
	Supl.:	Adão Ribeiro dos Santos	
SINDEPOSPETRO	Titular :	**Maria Benvinda de Almeida**	
	Supl. :	Antonio Vieira Martins	
ONG's			
ADEFICA	Titular :	**Natalício Alves Fogaça**	
	Supl. :	Antonio Valdecir Pereira dos Santos	
AMIGOS DOS RIOS	Titular :	**Jair J. Pereira Gomes**	
	Supl. :	Abigail dos Santos de Oliveira	
URU	Titular :	Aguardando indicação	
	Supl. :	Aguardando indicação	
MOVIMENTOS POPULARES			
Associação de Moradores do Parque Residencial Clarito	Titular :	**João Luiz de Araújo**	
	Supl. :	Simone Caetano de Oliveira Kisnner	

Associação de Moradores do Bairro Canadá	Titular :	**Neide Alves Pereira**	
	Supl. :	Luiz Alexandre Nunes	
Associação de Moradores do Bairro Santo Onofre	Titular :	Aguardando indicação	
Associação de Moradores do Jardim Maria Luiza	Supl. :	**Sonia Regina Splenger Xavier**	
Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão I	Titular :	Aguardando indicação	
Associação de Moradores do Bairro Cancelli	Supl. :	Aguardando indicação	
Associação de Moradores do Bairro Aclimação	Titular :	Neide Aparecida Oviedo Wilhelm	
	Supl.:	Juvenice Aparecida Ferreira Braga	
Associação de Moradores do Bairro Consolata	Titular :	Aguardando indicação	
	Supl. :	Aguardando indicação	
ASSOC. DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA CRÉDITO SOLIDÁRIO	Titular :	**Hilma Lourdes Santos**	
	Supl.:	Daniel Ananias	
	Titular :	**Sandra Mara Moretto**	
	Supl. :	Thaynara Marry Silva Gonçalves	
ASSOC. DE APOIO A MORADIA DE CASCAVEL	Titular :	**José Airton Claro**	
	Supl.:	Alaide Claro	
	Titular :	**Silvio José Gonçalves**	
	Supl. :	Tiago de Oliveira Ramos	
ASSOC. DOS PARTICIPANTES DA CASA DA FAMÍLIA DE CASCAVEL	Titular :	Aguardando indicação	
	Supl. :	Aguardando indicação	
ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA			
IAB	Titular :	**Aguardando indicação**	
CAU	Supl. :	Nestor Dalmina	
AEAC	Titular :	**Anderson Lovera**	
CRECI	Supl. :	Gerson Paranhos de Oliveira	

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Instituto de Planejamento de Cascavel

CONCIDADE – Conselho municipal da Cidade de Cascavel/PR

Lei Municipal nº 6.021, de 17 de abril de 2012.

Rua Paraná, 5000 – Cascavel/PR – Fone: 3321 2376

CREA	Titular :	**Clademir Balansin de Oliveira**	
UNIVEL	Supl. :	Aguardando indicação	
FAG	Titular :	**Tainã Lopes Simoni**	
UNIOESTE	Supl. :	Aguardando indicação	
Secretários Executivos		**Marlus Maciel Hübner**	
		Paula Parra Ramos Gomez	
PARTICIPANTES			
		Gisele dos Santos	
		Josué dos Santos	
IPC		Flavio Fernando Braga	
IPC		Kelly Regina Jacelli	
IPC		Wilson Cruz Kunos	
SIND. RURAL		ANDRÉ MELLER	

ACESC

P.: 42
Fls.:
Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
OBJETO: Aquisição de flores do tipo Crisântemo para serem revendidas nos funerais atendidos pela ACESC, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR MÁXIMO**: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). **FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **ABERTURA**: 18/10/2018 às 15:00h. O texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação poderão ser obtidos na sede administrativa da ACESC, sito a Rua do Rosário, 218, Bairro Centro, Cascavel/PR; pelo telefone: (0xx45) 3224-7132, informando a razão social da solicitante; ou pelo e-mail compras@acesccascavel.com.br ou pelo site www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes/acesc.php. Cascavel / PR, 02 de outubro de 2018.

José Roberto Guilherme
Superintendente da ACESC

IPC

RESOLUÇÃO Nº 05, de 01 de outubro de 2018

Dispõe sobre a rerratificação da ata quarenta e cinco da reunião extraordinária do Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE.

O Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE Cascavel, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.021/2012, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO parecer de 11/07/2018 da Comissão de documentos e a deliberação da reunião ordinária de 05/09/2018, ambos do CONCIDADE-Cascavel;

Art. 1º Fica aprovada a rerratificação da ata quarenta e cinco de 09/05/2018, fazendo-se, portanto, a seguinte orientação:

I - Nas linhas 121 (cento e vinte um) e 122 (cento e vinte e dois) onde se lê "A conselheira também apresentou as alterações do texto da lei" leia-se "A conselheira também apresentou as alterações do texto da lei, dentre as quais se inclui, como área de URBE 1, a área do sítio aeroportuário e seu acesso principal, bem como uma faixa de 200 (duzentos) metros ao longo da estrada de acesso ao aeroporto".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Cascavel, 01 de outubro de 2018

Adir dos Santos Tormes
Presidente do CONCIDADE-Cascavel
Conselho Municipal da Cidade de Cascavel

43
Rubrica

Ata cinquenta e quatro da reunião ordinária do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE Cascavel. No dia cindo de setembro de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões do terceiro piso os conselheiros do CONCIDADE Cascavel. Estavam presentes: Thiago Alves Cardoso (SEMED); Laura Rossi Leite (PGM); Janeceli Caetano da Silva (IPC); Adir dos Santos Tormes (IPC); Leandro Freder Gomes (IPC); Elaine Maria Covatti (COHAVEL); Milton Faller Júnior (DISTRITOS/SEAGRI); Jaime Vasatta (CÂMARA); Evanor Cordeiro Pereira (SANEPAR); Ronald Peixoto Drabik (ACIC); Marcos Augusto Gunha da Costa (ACIC); Carlos Mitsutochi Komura (SECOVI); Hélcio Alexandre Rodrigues Ziolotti (SENGE); Adilson Ruth Peppes (UGT); Roberto Leal Americano (SINTRIVEL); Antônio Vieira Martins (SINDEPOSPETRO); Antonio Valdecir Pereira dos Santos (ACADEVI); Jair J. Pereira Gomes (Amigos dos Rios); João Luiz de Araújo (Assoc. moradores Pq. Residencial Clarito); Neide Aparecida Oviedo Wilhelm (Assoc. moradores do Bairro Aclimação); Silvio José Gonçalves (Assoc. de Apoio a Moradia de Cascavel); Mariana Melani Drabik Belini (IAB); Gerson Paranhos de Oliveira (CRECI); e Israel Ferreira de Melo (CREA). O presidente Adir iniciou a reunião explicando sobre a nova formatação da pauta, passando a falar, na sequência, sobre o Item 1 - Expediente interno, o qual solicitava a aprovação da ata 53, como não houve manifestação contrária ao texto enviado por e-mail, a ata 53 foi aprovada. Seguindo, o Sr. Adir passou para o Item 2 – Ordem do dia, Deliberação sobre apresentação do parecer da Câmara técnica de documentos (Sobre alteração da ata 45) e Apresentação do parecer da Câmara de planejamento e gestão do solo (Sobre concessão real de uso dos protocolos: 78387/2017, 6240/2018, 6228/2018 e 5217/2016), então o Sr. Adir iniciou a deliberação sobre o parecer da Câmara Técnica de Documentos, o parecer da comissão foi lido pelo secretário executivo do conselho, após a leitura o Sr. Adir explica que a solicitação formal de alteração da Ata 45 já foi solicitada pelo Presidente do IPC, Sr. Cletirio Ferreira Feistler. O Sr. Silvio disse que a solicitação formal deveria ser do poder Legislativo e não do Executivo. A Sra. Laura acrescentou que não seria necessário um pedido formal do poder público para fazer uma alteração ou complementação da ata, visto que o tema já havia sido discutido e aprovado e que não foi compreendido pelos leitores da ata, por isso caberia ao Conselho de ofício fazer a alteração ou complementação para esclarecimento da ata aos leitores. O Sr. Silvio levantou a preocupação de que se feita uma alteração dessas sem uma solicitação formal de alteração, posteriormente, o conselho venha a ser responsabilizado pela alteração do documento. A Sra. Laura explica que a preocupação do Sr. Silvio teria fundamento se o assunto não tivesse aprovação do conselho e se não houvesse a ampla discussão e deliberação. O Sr. Adir explicou que até foi oferecido ao Legislativo a

cópia da gravação da ata 45, mas que isso não foi aceito pelo Legislativo. O Sr. João Luiz disse entender não ser a errata uma forma correta do Conselho se manifestar neste caso, exemplificando situações em que ocorrem rerratificações e pedindo para que seja então feita uma rerratificação. O Sr. Adir disse, então, ser oportuno propor que seja deliberado sobre a forma de alteração, se por errata ou rerratificação, conforme explicação do Sr. João Luiz. A Sra. Laura disse que a proposta do Sr. João Luiz é boa, que realmente o termo mais adequado seria uma rerratificação. O Sr. Jair também concordou com a proposta do Sr. João Luiz, complementando que os prazos da Câmara municipal estão apertados e que o tema precisa de decisão ágil pelo conselho. O Sr. Adir expõe as propostas do Sr. João Luiz e da Câmara de Técnica de Documentos, sobre o termo correto, sendo aprovada a proposta de Sr. João Luiz. O Sr. Adir passa ao segundo assunto do item 2, parecer da Câmara de planejamento e gestão do solo, a leitura do parecer foi realizada pelo secretário executivo do conselho, a palavra foi passada ao Sr. Leandro, que esclarece cada ponto do parecer. O Sr. Jair disse que o Conselho deve definir uma política única para essas deliberações sobre concessão de uso, também abordando o tema do espaço temporal de renovação. O Sr. João Luiz abordou a falta de áreas públicas em certos bairros em que o Município tem concessões para algumas entidades e que a permuta foi feita por terrenos em outros bairros, exemplificando certos casos acontecidos no passado. O Sr. Adir disse que houve duas falas mas que não houve proposta de alteração do parecer. O Sr. João Luiz propõe que seja feita a concessão, mas que seja feita uma compensação. O Sr. Drabik esclarece que essa já é a nova sistemática do Executivo, ou seja, as concessões são onerosas e a compensação é feita. O Sr. João Luiz propõe que seja feita a destinação da compensação por comunidade, separando os valores por bairros. Neste momento vários conselheiros debatem sobre o a destinação de valores por comunidade/bairro entrando no tema dos fins das entidades que pleiteiam a concessão. O Sr. Evanor disse não ser o caso de discutir os fins das entidades que pleiteiam as concessões e sim a concessão do uso, propondo então que seja feita a permuta por 10 (dez) anos e que dentro destes 10 (dez) anos seja feito o processo de permuta. Neste momento houve ampla discussão sobre o tema. O Sr. Leandro esclareceu que os processos de permuta seriam para entidades que não praticam as atividades definidas na lei de concessão. A Sra. Laura expôs que seria difícil a permuta com áreas do mesmo bairro, pois as demandas dos bairros são diferentes. O Sr. João disse que ao tratar de áreas de UP estas deveriam ser destinadas a todos os munícipes, o que não acontece quando esta área é concedida para uma determinada denominação religiosa, concluindo que deve ser estudado uma forma de compensação da comunidade que teve esta restrição. O Sr. Adir disse ter compreendido

que havia duas propostas, sendo uma de modificar o parecer da câmara de uso do solo incluindo um parágrafo somente sobre a questão de permuta das áreas, outra sendo a proposta de prazo de 2 anos para finalização dos estudos de viabilidade de permuta de áreas. Houve novamente ampla discussão sobre o tema sobre as possibilidades legais de concessão e sobre as entidades que podem receber esta concessão. O Sr. Adir pôs em votação a proposta de que o IPC desenvolva um estudo sobre a permuta de áreas concedidas em um prazo de 2 (dois) anos, sendo está proposta aprovada. O Sr. Adir pede ao Sr. Evanor se incluímos esse proposta em ata e sem a necessidade de alteração do parecer da câmara técnica. O Sr. Evanor e o Sr. Drabik pedem para que conste no parecer da câmara de uso do solo, porém o Sr. Leandro esclarece que a proposta surgiu em plenária e se nada a contra os termos do parecer, este deveria ser aprovado sem alterações e as novas pretensões dos conselheiros serem incluídas em ata do conselho, sendo, então, a proposta do Sr. Leandro aprovada, ou seja, manteve-se o parecer inalterado e a proposta de direcionar ao IPC um pedido que estudo sobre permuta de áreas concedidas ficou aprovado nesta ata. O Sr. Adir iniciou a discussão temática, que neste dia teve como tema "O controle social na elaboração do plano de mobilidade urbana", passando a palavra ao Sr. João Luiz. O Sr. João Luiz inicia explanando o sobre a política nacional de mobilidade urbana, citando que o município de Cascavel não tem conduzido de forma adequada à política de mobilidade urbana em Cascavel. Continuando o Sr. João Luiz faz apontamentos sobre a sociedade ter participação social no processo de políticas públicas, citando o PDI – Plano de Desenvolvimento Integrado como exemplo de plano que não foi amplamente discutido na sociedade, ainda, apontando que o PDI atualmente está todo fora da realidade viária de Cascavel. Em sequência o Sr. João Luiz disse que o primeiro erro na implantação dos novos terminais de transporte coletivo seria a questão da informação das alterações que seriam realizadas, retirada de pontos de ônibus, horários de circulação de ônibus. Continuando o Sr. João Luiz fala sobre a criação de uma comissão para avaliação da mobilidade urbana em relação ao PDI, complementando que atualmente o município não tem um plano de mobilidade urbana. O Sr. João Luiz, seguiu explanando, dissendo que em momentos passados tentou sinalizar aos gestores do município que a implantação do PDI causaria transtornos aos munícipes, porém não foi ouvido. O próximo ponto que Sr. João Luiz tratou foi com relação ao prazo para aprovação do plano de mobilidade urbana, pois este prazo vencerá no ano vindouro. Ainda tratando do mesmo tema o Sr. João Luiz fez vário apontamentos sobre a ciclovia da Av. Brasil assim como a instalação dos novos terminais, exemplificando situações de perigo aos ciclistas e de demora na utilização de transporte coletivo. Para concluir o Sr. João Luiz disse que deixaria uma pergunta

ao ouvinte sobre a participação dos diversos atores na mobilidade urbana, visto que houve ausência da gestão democrática no PDI e nas discussões de mobilidade urbana. O Sr. Adir disse que da fala do Sr. João Luiz podemos separar dois momento, um seria o PDI e outro os acontecimentos atuais em relação a mudanças no transporte coletivo, explicando que no desenvolvimento do PDI houve participação popular por audiências públicas nos bairros e houve explicação de todo o sistema de transporte, explicando que o dimensionamento dos terminais foi realizado primando pela distribuição dos usuários para novos terminais, também que não foi implantado, ainda, a integração temporal, que retirará o usuário do terminal, pois não será necessário ir até o terminal para fazer o transbordo. O Sr. Drabik exemplificou como seria a integração temporal e espacial para ficar mais clara a discussão. O Sr. Adir concluiu que há a cobrança sobre a instalação da integração temporal e que esta foi direcionado por ofício à CETTRANS para realização do estudo. O Sr. Evanor pede pelo adiantar da hora que seja encaminhada uma solicitação para a comissão de documentos, a qual poderia emitir parecer sobre os relatos do Sr. João Luiz, então, o Sr. Drabik por questão de localização explica que o correto seria encaminhar a comissão de mobilidade urbana. Neste momento houve ampla discussão sobre a falta ou não de participação popular no plano de mobilidade urbana. O Sr. Josué expõe sua preocupação sobre o chancelamento da participação popular no plano de mobilidade urbana, pois ele quer crer mais que houve audiência pública no sentido de apresentação a popular e não efetivamente de participação na construção do plano de mobilidade. O Sr. João Luiz pede que seja chamada uma reunião extraordinária da câmara técnica de mobilidade urbana para discutir a questão apresentada por ele. Neste momento houve discussão ampla sobre o adiantar da hora e por não ter, apesar de já apresentado o tema, um encaminhamento. O Sr. Adir retoma a palavra e pede porque a câmara técnica deveria ser chamada a se pronunciar, pois no dia 06/09 haverá uma reunião para definir os trabalhos do plano de mobilidade, então neste momento não haveria necessidade do conselho se manifestar, visto que após a reunião de trabalho o CONCIDADE será chamado a se manifestar. O Sr. Jair disse que a ativação dos dois terminais nordeste e leste é ativação parcial do sistema, que houve erros por parte da CETTRANS sobre a integração temporal, citando exemplos de falta de integração, manifestando preocupação sobre a ativação total do sistema sem a ativação da integração temporal. A Sr. Janeceli explicou sobre a intenção do governo municipal em relação ao plano de mobilidade, pois não seria um plano para uma ou outra região e sim para a cidade como um todo, e que este está em estudo para inclusão no programa avançar cidades. O Sr. Adir passa a leitura dos informes gerais, citando o que o Sr. Jair enviou um convite a Câmara

de Vereadores para audiência pública em relação ao concessão do direito real de uso a título oneroso do Autódromo Zilmar Beux e do Kartódromo Municipal Delci Damian, em 19/09/2018 às 19:00 hs. Também a título de informação, o Sr. Adir apresentou o parecer do Conselho do Fundo Gestor de Habitação de 19/07/2018 e o Secretário Executivo do CONCIDADE fez a leitura do parecer. Nada mais havendo a reunião foi encerrada e eu, Marlus Maciel Hubner, secretário executivo deste conselho, lavro esta ata e os participantes assinam a lista de presença, parte integrante desta ata.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Instituto de Planejamento de Cascavel

CONCIDADE – Conselho Municipal da Cidade de Cascavel/PR

Lei Municipal n° 6.021, de 17 de abril de 2012.
Rua Paraná, 5000 – Cascavel/PR – Fone: 3321 2116

P.M.C. Fls. 46

DATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA: 05/09/2018

1) Expediente interno:

Aprovação da ata 53.

2) Ordem do Dia:

Apresentação do parecer da Câmara Técnica de Documentos (Sobre a alteração da ata 45).

Apresentação do parecer da Câmara de Planejamento e Gestão do Solo (Sobre concessão real de uso).

3) Discussão temática:

Vinte minutos de fala para o conselheiro João Luiz sobre o tema: "O controle social na elaboração do plano de mobilidade urbana".

6) Informes gerais.

ENTIDADE	REPRESENTANTE		ASSINATURA
PODER PÚBLICO MUNICIPAL			
APPIS	Titular :	**Maria Filomena Cardoso André**	
	Supl. :	Elizabeth Dalmolin	
SEMED	Titular :	**Tiago Alves Cardoso**	
	Supl. :	Dejair Marcio de Oliveira	
PGM	Titular :	**Laura Rossi Leite**	
	Supl. :	Rosane Marques de Souza	
SEPLAG	Titular :	**Edson Zorek**	
	Supl. :	Nivaldo da Silva	
CETTRANS	Titular :	**Pedro Soares Silvério**	
	Supl. :	Juliano Denardin	
IPC	Titular :	**Janeceli Caetano da Silva**	
	Supl. :	Mauricio Fernando Drago	
	Titular :	**Adir dos Santos Tormes**	
	Supl. :	Leandro Freder Gomes	
SEMDEC	Titular :	**João Alberto Soares de Andrade**	
	Supl. :	Ana Gabriela Tomasetto	

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Instituto de Planejamento de Cascavel

CONCIDADE – Conselho Municipal da Cidade de Cascavel/PR

Lei Municipal nº 6.021, de 17 de abril de 2012.

Rua Paraná, 5000 – Cascavel/PR – Fone: 3321 2116

COHAVEL	Titular :	**Elaine Maria Covatti**	Elaine Maria Covatti
	Supl. :	Nei Hamilton Haveroth	
SEASO	Titular :	**Francieli Castelli Mocelin**	
	Supl. :	Fabio Cariari	
TERRITÓRIO CIDADÃO	Titular :	**Jane Prestes Dalagnol**	
	Supl. :	José Carlos da Costa	
SESAU	Titular :	**Carlos Eduardo Gomes Engelhardt**	
	Supl. :	Claudio Evaristo Cesar	
SEMA	Titular :	**Pedro Souza**	
	Supl. :	Keila Kochem	
SECESP	Titular :	**Ricardo Bulgarelli**	
	Supl. :	Luciano Marcelo Pietro Biagi	
SEFIN	Titular :	**Anderson Crivellari**	
	Supl.:	Osvaldo Pires dos Santos	
FUNDETEC	Titular :	**Alcione Tadeu Gomes**	
	Supl.:	Ailton Martins Lima	
SESOP	Titular :	**Mauricio Mariano Fontes**	
	Supl. :	Ângela Cláudia Siqueira Thomé	
DISTRITOS/SEAGRI	Titular :	**Milton Faller Júnior**	
	Supl. :	Valmor Francisco dos Passos	
PODER PÚBLICO LEGISLATIVO			
CAMARA	Titular :	**Jaime Vasatta**	
	Supl. :		
PODER PÚBLICO ESTADUAL			
SANEPAR / BOMBEIROS	Titular :	**Evanor Cordeiro Pereira**	
	Supl. :	Murilo Sinque de Paula	
SEGMENTOS EMPRESARIAIS			
	Titular :	**Ronald Peixoto Drabik**	

P.M.C. Fls.: 90 Rubrica

ACIC	Supl. :	Alexandre Luis Gonçalves	
	Titular :	**Marcos Augusto Gunha da Costa**	
	Supl. :	Flávio Henrique da Rosa Uren	
SINDUSCON	Titular :	**Ivete Liliani Dillenburg Giovanella**	
	Supl. :	Vanessa Xavier Dias Pércio	
SECOVI	Titular :	**Luiz Antonio Langer**	
	Supl. :	Carlos Mitsutochi Komura	
SINDICATO RURAL PATRONAL	Titular :	**Paulo Cezar Valini**	
	Supl. :	Araê Poeta Castilho da Silva	
SINDICATO DOS TRABALHADORES			
SENGE	Titular :	**Hélcio Alexandre Rodrigues Zilotti**	
	Supl. :	Dari Paulo Londero	
UGT	Titular :	***Adilson Ruth Pepes***	
	Supl. :	Lindomar Batista de Carvalho	
SINDESAUVEL	Titular :	**Dalva Maria Selzler**	
	Supl.:	Rosemary Selzler Ferreira	
SINTRIVEL	Titular :	**Roberto Leal Americano**	
	Supl.:	Adão Ribeiro dos Santos	
SINDEPOSPETRO	Titular :	**Maria Benvinda de Almeida**	
	Supl. :	Antonio Vieira Martins	
ONG's			
ADEFICA	Titular :	**Natalício Alves Fogaça**	
ACADEVI	Supl. :	Antonio Valdecir Pereira dos Santos	
AMIGOS DOS RIOS	Titular :	**Jair J. Pereira Gomes**	
	Supl. :	Abigail dos Santos de Oliveira	
URU	Titular :	Aguardando indicação	
	Supl. :	Aguardando indicação	
MOVIMENTOS POPULARES			

Associação de Moradores do Parque Residencial Clarito	Titular :	**João Luiz de Araújo**	
	Supl. :	Simone Caetano de Oliveira Kisnner	
Associação de Moradores do Bairro Canadá	Titular :	**Neide Alves Pereira**	
	Supl. :	Luiz Alexandre Nunes	
Associação de Moradores do Bairro Santo Onofre	Titular :	Aguardando indicação	
Associação de Moradores do Jardim Maria Luiza	Supl. :	**Sonia Regina Splenger Xavier**	
Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão I	Titular :	Aguardando indicação	
Associação de Moradores do Bairro Cancelli	Supl. :	Aguardando indicação	
Associação de Moradores do Bairro Aclimação	Titular :	**Neide Aparecida Oviedo Wilhelm**	
	Supl.:	Juvenice Aparecida Ferreira Braga	
Associação de Moradores do Bairro Consolata	Titular :	Aguardando indicação	
	Supl. :	Aguardando indicação	
ASSOC. DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA CRÉDITO SOLIDÁRIO	Titular :	**Hilma Lourdes Santos**	
	Supl.:	Daniel Ananias	
	Titular :	**Sandra Mara Moretto**	
	Supl. :	Thaynara Marry Silva Gonçalves	
ASSOC. DE APOIO A MORADIA DE CASCAVEL	Titular :	**José Airton Claro**	
	Supl.:	Alaide Claro	
	Titular :	**Silvio José Gonçalves**	
	Supl. :	Tiago de Oliveira Ramos	
ASSOC. DOS PARTICIPANTES DA CASA DA FAMÍLIA DE CASCAVEL	Titular :	Aguardando indicação	
	Supl. :	Aguardando indicação	
ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA			
IAB	Titular :	**Mariana Melani Drabik Belini**	
CAU	Supl. :	Nestor Dalmina	

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Instituto de Planejamento de Cascavel

CONCIDADE – Conselho Municipal da Cidade de Cascavel/PR

Lei Municipal nº 6.021, de 17 de abril de 2012.

Rua Paraná, 5000 – Cascavel/PR – Fone: 3321 2116

AEAC	Titular :	**Anderson Lovera**	
CRECI	Supl. :	Gerson Paranhos de Oliveira	
CREA	Titular :	**Israel Ferreira de Melo**	
UNIVEL	Supl. :	Aguardando indicação	
FAG	Titular :	**Tainã Lopes Simoni**	
UNIOESTE	Supl. :	Aguardando indicação	
Secretário Executivo	**Marlus Maciel Hübner**		

PARTICIPANTES

ENTIDADE	REPRESENTANTE	ASSINATURA

Ata da Audiência Pública de 27/11/2018. No dia vinte e sete de novembro de dois mil e dezoito, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se, no auditório do paço municipal, os membros do corpo técnico do Instituto de Planejamento de Cascavel – IPC com a população de Cascavel. A mesa de trabalho foi composta pelo Engenheiro Civil Adir dos Santos Tormes e pelo Agente Administrativo Giovanni Bruno Pieniak Tavares. O Sr. Adir iniciou a Audiência Pública tratando primeiramente da proposta de alteração da lei de Uso do Solo, especificamente, da Tabela I do Anexo I da lei 6696/2017 o qual passaria a ter a composição de Taxa de ocupação de 60% e de Taxa de permeabilidade de 40% para lotes das Urbes 1, 2, e 3, onde podem ser instalados distritos industriais, para esclarecer aos participantes o Sr. Adir disse que o poder executivo municipal recebeu várias solicitações pleiteando a alteração desta composição e que após estudos sobre possíveis alterações chegou-se a correlação 60% - 40% a qual não causaria impacto ambiental negativo, após isso, o Sr. Adir passou abordar a alteração do Art. 137 que passaria a ter a seguinte redação "qualquer proposição de alteração ou revisão desta lei deverá ser apresentada ao CONCIDADE Cascavel Paraná para Parecer prévio e deliberado em audiência pública", explicando, logo em seguida, que o texto atual da lei pede anuência ao CONCIDADE Cascavel e a proposta atual tem o fim de dar maior relevância a Audiência Pública, pois o Conselho fará parecer prévio com suas avaliações e manifestará a sociedade o seu posicionamento em relação ao que se pretende alterar, tornando, assim, a Audiência Pública a deliberação de maior importância. O Sr. Adir, em seguida, fez a apresentação da proposta de alteração da Lei de Parcelamento do Solo informando que as alterações seriam no Art. 56 da lei 6697/2017, que passaria a ter a seguinte redação "as vias públicas guardaram entre si considerados os alinhamentos mais próximos uma distância não superior a 300 (trezentos) metros"; e o Art. 107 da Lei 6697/2017 que passaria a ter a seguinte redação "qualquer proposição de alteração ou revisão desta lei deverá ser apresentada ao CONCIDADE Cascavel Paraná para Parecer prévio e deliberado em audiência pública", ainda, a título de esclarecimento explicou que a alteração do Art. 56 irá proporcionar melhorias na mobilidade urbana, pois ao aprovar novos loteamentos será possível ter maior oportunidade de continuidade de vias entre loteamentos. Apresentadas as alterações o Sr. Adir Abriu oportunidade para os participantes realizarem questionamentos, porém não houve manifestação oral, somente aplausos ao final da Audiência Pública. Nada mais havendo a Audiência Pública foi encerrada e eu, Marlus Maciel Hubner, agente administrativo, lavro esta ata e os participantes assinam a lista de presença, parte integrante desta ata.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Instituto de Planejamento de Cascavel

LISTA DE PRESENÇA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Proposta de alteração da lei de Uso do Solo e Proposta de alteração da lei de Parcelamento do solo.

Auditório do Paço Municipal Cascavel/PR, Rua Paraná, nº 5.000

1ª chamada 19h00min – 2ª chamada 19h15min – 27/11/2018

NOME	*RG Nº*	*TELEFONE*	*ENTIDADE*	*ASSINATURA*
1. Ioara Lauren Chaves			IPC	Ioara Lauren Chaves
2. Oilda A. Bautista			IPC	Oilda A. Bautista
3. Bernardo S. Krug			Nutriplan	
4. Ronaldo R. Scherer			Nutriplan	
5. CARLOS JUNIOR SCHERER			NUTRIPLAN	
6. MARLUS MACIEL HÜBNER			IPC	
7. LEANDRO FREDER			IPC	
8. RAFAEL R SCHEUER			IPC	
9. Renata Paes Krum			Sinduscon	
10. Juliano J. Joaquim			Construtora	
11. RONAN J.A.S. MENEZES		9.99300770	RONAN IMOVEIS	
12. CESAR J. DAVID			BELLA CASA	
13. JEFFERSON R. MULLER			BELLA CASA	
14. MARCO A.N. MINCARONE		99933 2608	AENC	
15. ROBSON MACANHÃO		99174615	NOBRONCIA	
16.				

Ata quarenta e cinco da reunião extraordinária do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE Cascavel. No dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões do Paço Municipal os conselheiros do CONCIDADE Cascavel. Estavam presentes: Elizabeth Dalmolin (APPIS); Vanderlei Augusto da Silva (SEMED); Edson Zorek (SEADM); Pedro Soares Silvério (CETTRANS); Adir dos Santos Tormes e Janeceli Caetano da Silva (IPC); João Alberto Soares de Andrade (SEMDEC); Elaine Maria Covatti (COHAVEL); Francieli Castelli Mocelin (SEASO); Jane Prestes Dalagnol e José Carlos da Costa (SEACOM); Carlos Eduardo Gomes Engelhardt (SESAU); Pedro Souza (SEMA); Alcione Tadeu Gomes (FUNDETEC); Milton Faller Júnior (DISTRITOS/SEAGRI); Rômulo Quintino (CÂMARA); Evanor Cordeiro Pereira (SANEPAR); Murilo Sinque de Paula (BOMBEIROS); Ronald Peixoto Drabik e Marcos Augusto Gunha da Costa (ACIC); Paulo Cezar Valini (Sindicato Rural Patronal); Lindomar Batista de Carvalho (UGT); Maria Benvinda de Almeida e Antonio Vieira Martins (SINDEPOSPETRO); Natalício Alves Fogaça e Antonio Valdecir Pereira dos Santos (ADEFICA); Jair J. Pereira Gomes (AMIGOS DOS RIOS); João Luiz de Araújo (Associação de Moradores do Parque Residencial Clarito); Neide Alves Pereira (Associação de Moradores do Bairro Canadá); Neide Aparecida Oviedo Wilhelm (Associação de Moradores do Bairro Aclimação); Sandra Mara Moretto (Associação dos Participantes do Programa Crédito Solidário); Silvio José Gonçalves (Associação de Apoio a Moradia de Cascavel); Anderson Lovera (AEAC); Clademir Balansin de Oliveira (CREA-PR). Justificaram a ausência na reunião Gerson Paranhos de Oliveira, Maria Filomena Cardoso André, Helcio Alexandre Rodrigues Zilotti e Ivete Liliani Dillenburg Giovanella. Participaram da reunião: Valmor Lemanski (CRECI), Gesiele dos Santos, Josué dos Santos, Maurício Fernando Drago (IPC), Kelly Regina Viecelli (IPC), Wilson Gris Junior (IPC), Ivanor Meler (Sindicato Rural). O Presidente Adir iniciou explicando que foi necessário convocar reunião extraordinária para que a administração municipal pudesse cumprir compromisso assumido com os moradores do Loteamento Lago Azul. Esse compromisso refere-se à inclusão da área do loteamento no perímetro urbano do município. Há solicitações de inclusões na área urbana de outras regiões. Porém, com relação ao Lago Azul, a solicitação é antiga e a área não é nem urbana, nem rural, dificultando a obtenção de recursos para melhorias na infraestrutura. Mesmo assim, os moradores pagam IPTU. A equipe do Instituto de Planejamento de Cascavel (IPC) já havia feito um estudo para inclusão em dois mil e dezesseis. Na época, foi entendido que o loteamento ainda estava afastado da área urbana. Porém, nos últimos anos foram lançados vários loteamentos na região, e a cidade "alcançou" o Lago Azul. Além desse assunto, também fez parte da pauta da reunião a revisão da Lei de

Ata cinquenta e sete da reunião ordinária do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE Cascavel. No dia sete de novembro de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se, no auditório do paço municipal, os conselheiros do CONCIDADE Cascavel. Estavam presentes: Pedro Soares Silvério (CETTRANS); Adir dos Santos Tormes (IPC); Karina Carneiro (SEMDEC); Elaine Maria Covatti (COHAVEL); Fabio Cariari (SEASO); Ailton Martins Lima (FUNDETEC); Milton Faller Júnior (Distritos/SEAGRI); Evanor Cordeiro Pereira (SANEPAR); Ivete Liliani Dillenburg Giovanella (SINDUSCON); Carlos Mitsutochi Komura (SECOVI); Hélcio Alexandre Rodrigues Zilotti (SENGE); Roberto Leal Americano (SINTRIVEL); Maria Benvinda de Almeida (SINDEPOSPETRO); Natalício Alves Fogaça (ADEFICA); Antonio Valdecir Pereira dos Santos (ACADEVI); Jair J. Pereira Gomes (Amigo dos Rios); João Luiz de Araújo (Assoc. de Moradores do Parque Residencial Clarito); Gerson Paranhos de Oliveira (CRECI); Israel Ferreira Melo (CREA). O presidente Adir iniciou a reunião tratando primeiramente da aprovação da ata 56, a qual foi lida por mim secretário executivo deste conselho, sendo que após a leitura da ata o Sr. João Luiz pediu parte para justificar falta na reunião do dia 10/10/2018, informando que faltou por questões de trabalho visto que sua programação é para toda primeira quarta-feira do mês e no mês 10/2018 a reunião foi alterada para a segunda quarta-feira do mês, após a justificativa do Sr. João Luiz o Sr. Adir pôs em votação a aprovação da ata 56, a qual foi aprovada por todos os conselheiros presentes. Em seguida o Sr. Adir passou a abordar o segundo item da pauta o qual propôs deliberação sobre alteração da Lei de Parcelamento do Solo e deliberação sobre alteração da Lei de Uso do Solo, neste momento o Sr. Adir fez apresentação da proposta de alteração da Lei de Parcelamento do Solo que tem como alterações o Art. 56 da lei 6697/2017, que passaria a ter a seguinte redação "as vias públicas guardaram entre si considerados os alinhamentos mais próximos uma distância não superior a 300 (trezentos) metros"; o Art. 107 da lei 6697/2017, que passaria a ter a seguinte redação "qualquer proposição de alteração ou revisão desta lei deverá ser apresentada ao CONCIDADE Cascavel Paraná para Parecer prévio e deliberado em audiência pública"; logo em seguida o Sr. Adir fez esclarecimentos sobre os motivos que levaram a apresentação de proposta de alteração da lei, o Sr. João Luiz manifestou preocupação com relação a proposta de alteração da lei em relação ao CONCIDADE, visto que observou que houve alterações na lei de Instrumentos da Política Urbana, considerando interessante buscar a lei de Instrumentos e adequá-la como o texto apresentado na proposta de alteração da lei 6697/2017, considerando ainda que o texto apresentado na proposta de alteração está adequada, sendo necessário somente verificar a questão jurídica de emissão de Parecer prévio ou de resolução do CONCIDADE Cascavel, o Sr. Evanor complementou a informação do

P.M.C
Fls.: 56
Rubrica

áreas, o Sr. Evanor comentou sobre a questão do interesse, sendo o interesse de alteração de taxa de ocupação interesse particular e a taxa de permeabilidade interesse difuso, de todos, por isso deve necessariamente haver a limitação de novas alterações para que somente sejam feitas com estudos técnicos sobre a permeabilidade das áreas, o Sr. Adir pôs em votação a proposta de alteração da lei de Uso do Solo a qual foi aprovada mediante as restrições impostas para futuras alterações, conforme debatido nesta reunião. Neste momento o Sr. Adir deixou a pauta livre para manifestações sobre a reunião do mês de dezembro, visto que esta será a última reunião do ano de 2018, o Sr. Jair propôs que esta reunião seja livre com discussões sobre as deliberações deste ano, fazendo uma espécie de retrospectiva do ano de 2018, propôs também que o executivo forneça um café da manhã como forma de confraternizar e tornar a reunião um reunião leve e descontraída, o Sr. Adir disse que será levantada a possibilidade de realizar a proposta, o Sr. João Luiz solicitou convocação da comissão para deliberação sobre uma compensação que seria feita pelo Município por ter regularizado uma área de UP no Floresta, então, o Sr. Adir esclareceu que em situações onde o empreendedor se comprometeu a fazer algo seria preciso a documentação para compor o processo e que nas situações onde o Município se comprometeu a fazer compensações seria diferente, o Sr. Jair lembrou sobre a inauguração do CRAS Interlagos e que seria preciso avisar aos conselheiros, o Sr. Evanor fez apontamento sobre a questão da comunicação de convocação para reuniões do conselho, os quais foram esclarecido pelo Sr. Adir. Nada mais havendo a reunião foi encerrada e eu, Marlus Maciel Hubner, secretário executivo deste conselho, lavro esta ata e os participantes assinam a lista de presença, parte integrante desta ata.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Instituto de Planejamento de Cascavel

CONCIDADE – Conselho Municipal da Cidade de Cascavel/PR

Lei Municipal nº 6.021, de 17 de abril de 2012.
Rua Paraná, 5000 – Cascavel/PR – Fone: 3321 2116

DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA: 07/11/2018

1) Expediente interno:

Aprovação da Ata 56

2) Ordem do Dia:

Deliberação sobre alteração da Lei de Parcelamento do Solo (sobre largura mínima e máxima de quadras);

Deliberação sobre alteração da Lei de Uso do Solo (sobre taxa de ocupação nas URB's de 50% para 60%);

3) Discussão temática:

6) Informes gerais.

ENTIDADE	REPRESENTANTE		ASSINATURA
PODER PÚBLICO MUNICIPAL			
APPIS	Titular :	**Maria Filomena Cardoso André**	
	Supl. :	Elizabeth Dalmolin	
SEMED	Titular :	**Tiago Alves Cardoso**	
	Supl. :	Dejair Marcio de Oliveira	
PGM	Titular :	**Laura Rossi Leite**	
	Supl. :	Rosane Marques de Souza	
SEPLAG	Titular :	**Edson Zorek**	
	Supl. :	Nivaldo da Silva	
CETTRANS	Titular :	**Pedro Soares Silvério** →	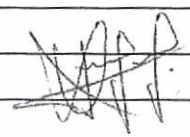
	Supl. :	Juliano Denardin	
IPC	Titular :	**Janeceli Caetano da Silva**	
	Supl. :	Mauricio Fernando Drago	
	Titular :	**Adir dos Santos Tormes**	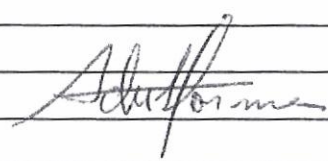
	Supl. :	Leandro Freder Gomes	
SEMDEC	Titular :	**João Alberto Soares de Andrade**	
	Supl. :	Ana Gabriela Tomasetto - Karine B.	

CONCIDADE – Conselho Municipal da Cidade de Cascavel/PR

Lei Municipal nº 6.021, de 17 de abril de 2012.

Rua Paraná, 5000 – Cascavel/PR – Fone: 3321 2116

COHAVEL	Titular :	**Elaine Maria Covatti**	Elaine Maria Covatti
	Supl. :	Nei Hamilton Haveroth	
SEASO	Titular :	**Francieli Castelli Mocelin**	
	Supl. :	Fabio Cariari	Fábio Cariari
TERRITÓRIO CIDADÃO	Titular :	**Jane Prestes Dalagnol**	
	Supl. :	José Carlos da Costa	
SESAU	Titular :	**Carlos Eduardo Gomes Engelhardt**	
	Supl. :	Claudio Evaristo Cesar	
SEMA	Titular :	**Pedro Souza**	
	Supl. :	Keila Kochem	
SECESP	Titular :	**Ricardo Bulgarelli**	
	Supl. :	Luciano Marcelo Pietro Biagi	
SEFIN	Titular :	**Anderson Crivellari**	
	Supl.:	Osvaldo Pires dos Santos	
FUNDETEC	Titular :	**Alcione Tadeu Gomes**	
	Supl.:	Ailton Martins Lima	
SESOP	Titular :	**Mauricio Mariano Fontes**	
	Supl. :	Ângela Cláudia Siqueira Thomé	
DISTRITOS/SEAGRI	Titular :	**Milton Faller Júnior**	
	Supl. :	Valmor Francisco dos Passos	
PODER PÚBLICO LEGISLATIVO			
CAMARA	Titular :	**Jaime Vasatta**	
	Supl. :		
PODER PÚBLICO ESTADUAL			
SANEPAR / BOMBEIROS	Titular :	**Evanor Cordeiro Pereira**	
	Supl. :	Murilo Sinque de Paula	
SEGMENTOS EMPRESARIAIS			
	Titular :	**Ronald Peixoto Drabik**	

Fls. 59

ACIC	Supl. :	Alexandre Luis Gonçalves	
	Titular :	**Marcos Augusto Gunha da Costa**	
	Supl. :	Flávio Henrique da Rosa Uren	
SINDUSCON	Titular :	**Ivete Liliani Dillenburg Giovanella**	
	Supl. :	Vanessa Xavier Dias Pércio	
SECOVI	Titular :	**Luiz Antonio Langer**	
	Supl. :	Carlos Mitsutochi Komura	
SINDICATO RURAL PATRONAL	Titular :	**Paulo Cezar Valini**	
	Supl. :	Araê Poeta Castilho da Silva	
SINDICATO DOS TRABALHADORES			
SENGE	Titular :	**Hélcio Alexandre Rodrigues Zilotti**	
	Supl. :	Dari Paulo Londero	
UGT	Titular :	***Adilson Ruth Peppes***	
	Supl. :	Lindomar Batista de Carvalho	
SINDESAUVEL	Titular :	**Dalva Maria Selzler**	
	Supl.:	Rosemary Selzler Ferreira	
SINTRIVEL	Titular :	**Roberto Leal Americano**	
	Supl.:	Adão Ribeiro dos Santos	
SINDEPOSPETRO	Titular :	**Maria Benvinda de Almeida**	
	Supl. :	Antonio Vieira Martins	
ONG's			
ADEFICA	Titular :	**Natalício Alves Fogaça**	
ACADEVI	Supl. :	Antonio Valdecir Pereira dos Santos	
AMIGOS DOS RIOS	Titular :	**Jair J. Pereira Gomes**	
	Supl. :	Abigail dos Santos de Oliveira	
URU	Titular :	Aguardando indicação	
	Supl. :	Aguardando indicação	

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Instituto de Planejamento de Cascavel

CONCIDADE – Conselho Municipal da Cidade de Cascavel/PR

Lei Municipal nº 6.021, de 17 de abril de 2012.
Rua Paraná, 5000 – Cascavel/PR – Fone: 3321 2116

MOVIMENTOS POPULARES			
Associação de Moradores do Parque Residencial Clarito	Titular :	**João Luiz de Araújo**	
	Supl. :	Simone Caetano de Oliveira Kisnner	
Associação de Moradores do Bairro Canadá	Titular :	**Neide Alves Pereira**	
	Supl. :	Luiz Alexandre Nunes	
Associação de Moradores do Bairro Santo Onofre	Titular :	Aguardando indicação	
Associação de Moradores do Jardim Maria Luiza	Supl. :	**Sonia Regina Splenger Xavier**	
Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão I	Titular :	Aguardando indicação	
Associação de Moradores do Bairro Cancelli	Supl. :	Aguardando indicação	
Associação de Moradores do Bairro Aclimação	Titular :	**Neide Aparecida Oviedo Wilhelm**	
	Supl.:	Juvenice Aparecida Ferreira Braga	
Associação de Moradores do Bairro Consolata	Titular :	Aguardando indicação	
	Supl. :	Aguardando indicação	
ASSOC. DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA CRÉDITO SOLIDÁRIO	Titular :	**Hilma Lourdes Santos**	
	Supl.:	Daniel Ananias	
	Titular :	**Sandra Mara Moretto**	
	Supl. :	Thaynara Marry Silva Gonçalves	
ASSOC. DE APOIO A MORADIA DE CASCAVEL	Titular :	**José Airton Claro**	
	Supl.:	Alaide Claro	
	Titular :	**Silvio José Gonçalves**	
	Supl. :	Tiago de Oliveira Ramos	
ASSOC. DOS PARTICIPANTES DA CASA DA FAMÍLIA DE CASCAVEL	Titular :	Aguardando indicação	
	Supl. :	Aguardando indicação	

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Instituto de Planejamento de Cascavel

CONCIDADE – Conselho Municipal da Cidade de Cascavel/PR

Lei Municipal nº 6.021, de 17 de abril de 2012.

Rua Paraná, 5000 – Cascavel/PR – Fone: 3321 2116

ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA			
IAB	Titular :	**Mariana Melani Drabik Belini**	
CAU	Supl. :	Nestor Dalmina	
AEAC	Titular :	**Anderson Lovera**	
CRECI	Supl. :	Gerson Paranhos de Oliveira	
CREA	Titular :	**Israel Ferreira de Melo**	
UNIVEL	Supl. :	Aguardando indicação	
FAG	Titular :	**Tainã Lopes Simoni**	
UNIOESTE	Supl. :	Aguardando indicação	
Secretário Executivo	**Marlus Maciel Hübner**		

PARTICIPANTES

ENTIDADE	REPRESENTANTE	ASSINATURA

Ata 1: Audiência Pública de alteração da Lei de Perímetro Urbano e Lei de Uso do Solo de Cascavel. Realizada no dia quinze de fevereiro de dois mil e dezoito, às dezenove horas e vinte e cinco minutos no Auditório do Paço Municipal de Cascavel, com membros da do corpo técnico do Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC, aberta a toda população. Fizeram parte da mesa de trabalho: o Engenheiro Civil Adir dos Santos Tormes e a Arquiteta e Urbanista Janeceli Caetano da Silva. Às sete horas e quinze minutos Adir pede que se aguarde a chegada do grupo de moradores do Lago Azul, após dez minutos o grupo de moradores chega ao auditório então Adir dá início aos trabalhos. Adir explica que a audiência pública é voltada à alteração da Lei de Perímetro Urbano e a Lei de Uso do Solo das quais incluirão a partir de sua aprovação o Loteamento Lago Azul, a audiência tem o objetivo de apresentar as propostas elaboradas pela equipe técnica do Instituto de Planejamento de Cascavel – IPC para apreciação de toda a população após ter sido aprovada no Conselho Municipal da Cidade – Concidade. A audiência será dividida em duas partes, a primeira relativa à lei de perímetro urbano com questionamentos após a sua apresentação e a segunda relativa à lei de uso do solo em que durante a leitura do texto o público poderá pedir destaques levantando a mão, será anotado o nome da pessoa e ao final da apresentação os destaques serão analisados e votados. Janeceli dá inicio a apresentação dos estudos de ampliação do perímetro urbano com apresentação de mapas do perímetro urbano, uso do solo, prolongamento de vias e registro do CAR. Finalizada a apresentação da primeira etapa então abre-se para questionamentos do público. Mincarone pergunta sobre o número dezoito na tabela no item ZE - zona de estruturação. Adir explica que o número é concernente a quota mínima residencial de cento e vinte e cinco metros quadrados, a área do lote é dividida pela quota mínima e o número resultante é a quantidade de casas que se pode construir neste lote. Wagner questiona se existe previsão para implantação de infraestrutura no loteamento lago azul de asfalto e iluminação pública. Adir explica que o primeiro passo é a aprovação da lei de perímetro na câmara de vereadores só então com o loteamento inserido no perímetro é que se consegue requerer os recursos necessários para implantação dessa infraestrutura. Nestor Dalmina pergunta sobre o recuo na ZICIS, se o valor de cinco metros constante da tabela deverá ser acrescido da faixa de domínio da rodovia. Adir explica que na lei de uso do solo pede que seja respeitado a faixa de domínio da rodovia, portanto soma-se os valores. Loridani questiona se vão ser apenas as duas áreas apresentadas acrescidas no perímetro urbano. Adir explica que em 2016 havia uma proposta do perímetro urbano com outras áreas contempladas, porém devido a uma ação judicial precisou ser postergado para próxima gestão, na gestão seguinte entendeu-se que não houve estudos suficientes para as propostas e esses estudos ainda estão sendo desenvolvidos, porém devido à necessidade de implantação de infraestrutura no lago azul optou-se por elaborar neste momento uma proposta com apenas essas duas áreas e posteriormente quando finalizados os estudos apresentar uma proposta com mais áreas inclusas. Beto questiona se haverá algum problema de irregularidade das construções existentes quando o Loteamento Lago Azul for incluso no perímetro urbano. Adir explica que se existem construções já regulares não haverá problema, atualmente a legislação pede que os terrenos sejam de três mil metros quadrados com recuo frontal de dez metros, porém muitas edificações não se enquadram na exigência atual, com a aprovação da nova lei os recuos passarão a ser de cinco metros na ZICIS e três metros no restante do loteamento, facilitando o enquadramento dentro da regularidade para estas edificações. Beto comenta que com a entrada no perímetro as edificações ficarão dentro da

regularidade. Adir lembra que em todo o município há a necessidade de aprovação de obras não apenas dentro da cidade, portanto o lago azul sempre esteve sujeito à aprovação de obras, com uma legislação atual ainda mais restritiva do que a proposta para inclusão no perímetro urbano, portanto mesmo que inclusas no perímetro as edificações irregulares necessitam de aprovação. Gerson Paranhos questiona se a prefeitura já possui áreas para a implantação de equipamentos comunitários no lago azul. Adir explica que a prefeitura já possui algumas áreas e não cabe mais a exigência de área de utilidade pública porque o lago azul já é um loteamento aprovado, no entanto as áreas que a prefeitura detém são o suficiente para a construção de equipamentos. Philip questiona qual seria o zoneamento na região de sítios localizada entre o Loteamento Mantovani e o Loteamento Lago Azul. Adir explica que é o mesmo zoneamento que ficará o Lago Azul, Zona de Estruturação, pois foi optado por estender os zoneamentos próximos ao Lago Azul. Philip questiona se poderia ser projetado um loteamento na área, já que o lote mínimo deve ter trezentos metros quadrados. Adir explica que, por serem chácaras, para parcelar os lotes, só através de loteamentos novos com abertura de novas vias seguindo o prolongamento das vias já especificado em estudo realizado pelo IPC. Vereador Mazzutti comenta sobre o processo realizado até então, a audiência pública realizada no loteamento lago azul, as melhorias que precisam ser feitas no loteamento e parabeniza a população pela participação. Vereador Mauro pergunta sobre a permissão da implantação de comércio no Lago Azul. Adir explica que o zoneamento da proposta permite todo tipo de comércio para zona de estruturação, menos aqueles poluentes, para exemplificar todo comércio existente nos loteamentos adjacentes também será permitido no Lago Azul, porém explica que antes de instalar algum tipo de comércio precisa ser verificado antes com a prefeitura. Leandro pergunta como está a cobertura de água e esgoto para a região norte. Adir explica que no momento a Sanepar tem condição de abastecer uma população de até quinhentos mil habitantes, pois já estão realizando a captação do rio São José, afirma também que já existe uma estação de tratamento de esgoto construída há dois anos na região e existem projetos da Sanepar para fazer a rede de água e coleta de esgoto. Um participante pergunta como fica a situação da escritura se for constituído condomínio nos lotes do lago azul. Adir responde que caso seja feito condomínio de casas, depois de o projeto ser aprovado na prefeitura, as casas serem construídas e o habite-se ser retirado na prefeitura, o proprietário deverá ir ao cartório registrar o condomínio das casas, porém a escritura do terreno não muda. O mesmo participante questiona como fazer ruas dentro do lote para o condomínio. Adir explica que não é permitido abrir ruas dentro dos lotes do lago azul, pois este já é um loteamento aprovado, o que o proprietário poderá fazer são vias de acesso apenas. Beto esclarece que conforme a Sanepar, após a entrada do loteamento no perímetro urbano em até seis meses o loteamento será atendido com rede de água, e a rede de esgoto levará um pouco mais tempo. Adir complementa dizendo que esta infraestrutura tem que acontecer para poder ser realizado a pavimentação. No final dos questionamentos Adir pede que levantem as mãos aqueles a favor da proposta e logo em seguida aqueles contrários à proposta. A proposta é aprovada. Adir complementa que na lei a ser encaminhada para a câmara dos vereadores não irá constar os estudos apresentados na audiência pública, haverá apenas a descrição do novo perímetro. Janeceli dá início à apresentação da proposta de alteração da lei de uso do solo. Durante a apresentação no artigo 10 Marlon tem dúvidas e pergunta sobre o funcionamento da CTA. Janeceli explica que a CTA é uma comissão de um grupo de profissionais

interdisciplinares que deliberam sobre os casos omissos da lei. Finalizada a apresentação da proposta, então dá-se início a etapa de destaques. Primeiro destaque nos mapas, Nei questiona sobre a transferência de APP se a transferência ocorrerá parcial ou total da área de oitenta e sete mil metros quadrados. Adir explica que a área de oitenta e sete mil metros quadrados deixará de ser subzona de proteção e a área de cento e trinta mil metros quadrados passará a ser subzona de proteção. Nei questiona se essa proposta já foi submetida ao conselho do meio ambiente ou será encaminhada depois, pois no passado este assunto já fora discutido e não foi aprovado, Nei acredita que deve haver alguns parâmetros de construção mais restritivos para a zona. Adir explica que o zoneamento da proposta, SUOC-1, é o mais restritivo e controlado, permitindo apenas cinquenta por cento de ocupação e a área em questão não é considerada uma APP pelo Código Florestal, esta área é protegida apenas por lei municipal, o que se sugere através da proposta é uma compensação de uma área de oitenta e sete mil metros quadrados parcialmente degradada por uma área de cento e trinta mil metros quadrados não protegida a qual já é consolidada como uma mata. Nei explica que era apenas para efeitos de esclarecimento. Adir comenta que será registrado. Destaque no artigo 10, Jair pede para que a alteração no artigo 10 seja retirada da proposta para que seja primeiramente deliberada pelo Concidade. Adir explica no artigo dez foi verificado que algumas atribuições da CTA estavam incorretas, por isso esta modificação apareceu posteriormente, complementa dizendo que o ideal seria deliberar o texto nesta audiência pública para que não precise passar novamente em outra audiência pública. Marlon propõe que seja mantida a proposta e encaminhada para a câmara da maneira que está. Nei comenta que não precisaria a CTA ser submetido ao Concidade, e que não vê problema em retirar. Jair explica que o Concidade é o órgão de aconselhamento do poder executivo e que a proposta do artigo 10 não estava com o restante do texto. Adir explica que não foi proposital, que estas inconsistências foram verificadas posteriormente à apresentação no Concidade. Adir pede que sejam votadas as duas propostas. Por maioria fica aprovada a proposta do Marlon para que se mantenha o artigo dez e seja encaminhado para a câmara. Marlon questiona a respeito do estudo que seria realizado para reduzir o recuo em vias diagonais. Adir explica que há um estudo só que antes deve passar pelo Concidade para apreciação. Dillenburg comenta que este estudo poderia ser apresentado para os vereadores em outra data. Destaque no artigo 10 Inciso VI, Nei propõe que seja mantido este item sem alteração, com a justificativa de que todos devem respeitar o Plano Diretor, então não haveria necessidade de que seja retirado. Dillenburg contrapõe explicando que há conflito entre atribuições, o IPC tem a função de zelar pelas leis e a CTA como comissão que faz parte do IPC automaticamente deve zelar também. É colocada em votação a proposta e fica empatada por nove votos. Adir como membro da mesa e representante da equipe técnica, se manifesta contrário à proposta do Nei desempatando a votação. Destaque no artigo trinta e quatro, Nei comenta que se caso seja autorizado o recuo zero na situação indicada pelo artigo pode implicar no prejuízo da arborização desses locais e que deve haver algum tipo de mitigação dos efeitos negativos do recuo zero. Adir explica que cinquenta por cento das edificações que já estão no alinhamento predial devem ser regulares, como nas vias cujo recuo passou a ser de três metros, já existem muitas edificações consolidadas no alinhamento predial e para que a via seja ampliada de qualquer forma deveria demolir prédios, então as próximas pessoas também teriam o direito de construir no alinhamento predial. Saito comenta que vê este artigo de forma positiva para o paisagismo da cidade, e que

24
Rubrica

essa situação só irá acontecer nos antigos corredores urbanos. Leandro comenta que as leis de regularização têm incentivado que sejam realizadas construções irregulares, e que as leis urbanísticas deveriam ser respeitadas por todos. Destaque no artigo quarenta e dois, Saito propõe que se mantenha o inciso primeiro sem alteração, justifica que a alteração fará com que as pessoas não regularizem seus imóveis. Dillenburg comenta que em 2017 houve uma situação necessária de um termo de ajustamento de conduta das empresas do município, caso o município não consiga dar permissão a essas empresas para funcionarem ele deve então fechá-las, o que se propõe é um artifício para conseguirem se regularizar, pois a cidade além de ter qualidade urbanística precisa ser viável do ponto de vista econômico. A proposta de Saito é coloca em votação e por maioria reprovada. Destaque no artigo quarenta e quatro, Felix comenta sobre o parágrafo segundo, parecer da CPA, a legislação que versa sobre acessibilidade são as leis federais o decreto federal e a própria norma da ABNT, diante disso a comissão não pode ir contra essas normas, eles irão fazer uma leitura técnica da situação, não sairá "uma solução mágica desse parecer". Adir comenta que caso o técnico responsável não consiga encontrar uma solução, a CPA poderá visualizar uma solução que atenda a essas normas. Destaque no artigo noventa e seis inciso terceiro, Leandro comenta que caso seja criado acesso até o lote que não possui testada até a via oficial, então seria criado um loteamento irregular. Adir explica que deverá ser criado acesso até a via oficial e não criado um acesso oficial, portanto não se enquadra como loteamento, esse inciso justifica-se para aqueles proprietários de imóveis até quinhentos metros da rodovia terem a possibilidade de usufruir da criação de comércio também. Leandro propõe que neste artigo seja incluída a obrigação de registro desta servidão na matrícula para que não haja problemas futuros como o que acontece com os contratos verbais e de gaveta. A proposta do Leandro é colocada em votação e por maioria é aprovada. Destaque na tabela um, Nei comenta sobre o recuo no alinhamento predial no centro dois, a proposta em questão causaria problemas de drenagem de água pluvial, e pede para deixar o registro de sua preocupação, e que sejam estudadas possíveis compensações ambientais. Destaque na tabela um, Marlon pede uma explicação do por que houve a mudança de oitocentos para seiscentos. Adir explica que o lote mínimo é seiscentos então automaticamente a quota mínima deveria ser seiscentos, porém por um erro de digitação manteve oitocentos da lei anterior, é apenas a correção deste erro. Fim dos destaques. Saito comenta sobre o centro dois, gostaria que fosse mantido os três metros de recuo, porém como não pediu destaque não poderá ser votado, pede então apenas o registro. Um participante pergunta se é possível ser prorrogado o prazo de regularidade de três para quatro ou cinco anos no artigo quarenta e quatro, para que sejam atendidos cem por centro das obras temporariamente irregulares, pois a lei cento e cinquenta e seis não permite a regularização das obras que estavam irregulares a partir de 2013. Adir explica que existe um artigo que prevê que uma obra para ser regularizada precisa estar pronta a mais de cinco anos, e no caso da proposta o prazo que foi dado de três anos é para obras que podem ser regularizadas que não vão de encontro as leis, portanto são para diferentes situações de obras. Não tendo mais destaques a Audiência Pública fica encerrada às nove horas e quarenta minutos. Esta Audiência fica disponível em áudio. Eu Maurício Fernando Drago lavro esta ata e os participantes assinaram a lista de presença, parte integrante desta ata.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

Fls. 25

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Local: Auditório do Paço Municipal José Silvério de Oliveira – Piso Térreo
Data: 15 de fevereiro de 2018
Horário: 19h00

NOME	e-mail	TELEFONE	ENTIDADE/EMPRESA	ASSINATURA
Cicero Cantera Remy	ciceroremy@hotmail.com	99720 5393	Instituto Ton	
Guiomar Rempel		99905 1659		Guiomar
TAUFRES CAETANO SILVA	taufrescaetano@hotmail.com	99944-1690	CORRETOR	
Sandra Aparecida Rocha	sandra.rocha@hotmail.com	99931 6040		Sandra A. Rocha
Ruth Rosa Carbonera		99855 5920		Ruth
Natalicio Alves Fagaca		99907 7212	Adifisa	
Joelci V. Medeiros		99819 2556	adifisa	
Marcos Carretto		9993B 3649	Fisica	
Reinaldo C. Dantas		9983 1551 20	Física	
Wanderlei Almeida Lima		99964 1580	Física	
Lourdes Carretto		3323 3628	Fisica	
Manoela C. Filippas		99910 4973	"	
Edson J. de Vasconcelos		9992 1303 1	ACIC	
Sidnei W. Braz Costa	sidnei@habitamos.org	9C102 6060	HABITAR	
Fabio Costa		99126 2005	Habitar	
Nadia Alves Pereira	nadiaalves@hotmail.com	9999 5555	5º Cons. Comunitário	
Eliane A. Assis	eliane@cascavel.pr.gov.br	9999 27 2819	IPC	
Mirela L. Hara	hara.mirela@hotmail.com	9990 5 5020	Jogo legal	
MARCO A.N. MINCARONE	marco.mincarone@hotmail.com	99933 2608	ACAC	
Instalador em Instalação	instalacao@gmail.com	9981 3 3008		
ANTONIO VIEIRA MARTINS	AVMARTINS13@BOL.COM.BR	9972 0292	SINDEPOSPETRO	
Samille Laurenço R. da Silva	samilleNeus25@outlook.com	9981 8373		Samille Laurenço R. da Silva

CASCAVEL

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Local: Auditório do Paço Municipal José Silvério de Oliveira – Piso Térreo
Data: 15 de fevereiro de 2018
Horário: 19h00

NOME	e-mail	TELEFONE	ENTIDADE/EMPRESA	ASSINATURA
CESAR JOÃO DE DAVID	CESARDAVID@HOTMAIL.C	3326 0619	TELLA CASA	
MARCOS CATTUSSO	MARCOS.CATTUSSO@HOTELARIA.COM	9994 5210		
SIDNEI MAZUTTI	SIDNEIMAZUTTI@GMAIL	9991000 01	VEREADOR	
RONAN A.S. MARCOS	RONAN@RONANDIAS.COM.B	9930-0720	- RONAN DIAS	
Antonio C. R. PRADO		32257076	RG. 1127835 - PR	
JOSÉ MIRO F. NETO	JOSEMIRO.NETO@HOTMAIL	9997-8107		
GIAN CARLOS B. VALLI	gianvalli@gmail.com	99966363		
ALEXANDRE NUNES PEREIRA	alexandrenpj@gmail.com	(45)99930.1127		
Nelise GUERIN	neliseg@uol.com.br	33212352	IPC	
SERGIO EDUARDO SARTORI	SARTOREDU@GMAIL.COM	99939626		
Alcides ZUEL BRIGOLA				
Luciana Tejas	lulanes@hotmail.com	99923 0397		
Cecília Thomé Mariano	mariathome@gmail.com	9908 7816		

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Local: Auditório do Paço Municipal José Silvério de Oliveira – Piso Térreo
Data: 15 de fevereiro de 2018
Horário: 19h00

NOME	e-mail	TELEFONE	ENTIDADE/EMPRESA	ASSINATURA
Erilene F Souza		99602968		Juliana dos
Juliana Fundira		32270347		
Luciana F. Pereira		99100587		Luciana
Elaine SS Jacobe		98561969		
Cleide M Pereira				
Evanira M Gonçalves				
Cleide Aparecida				
Jairo Aparecido				

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Local: Auditório do Paço Municipal José Silvério de Oliveira – Piso Térreo
Data: 15 de fevereiro de 2018
Horário: 19h00

NOME	e-mail	TELEFONE	ENTIDADE/EMPRESA	ASSINATURA
Antonio Gadelha				Antonio

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

Fls.: 29
Rubrica

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Local: Auditório do Paço Municipal José Silvério de Oliveira – Piso Térreo
Data: 15 de fevereiro de 2018
Horário: 19h00

NOME	e-mail	TELEFONE	ENTIDADE/EMPRESA	ASSINATURA
José Carlos de Oliveira		32207348		Georgina P Silveira
Georgina P Silveira				
Edi Rubian				
Ozana Barth Hoppen		99822790		Ozana B Hoppen
Alessa Lopera		999122084		Alessa Lopera
Michelle da Costa Belusso		99800-0370		
Neide Aparecida Wilhelm		99982-7588	Ass. de Moradores Aclimação	
DILCE JANETE BAUTITZ			IPC	
Noi Hamilton Hanemann		99154996		99834-4584
Moacir Maria	35.@.Hotmail.com			99979-3486
LUIZ FERNANDO P DE PIERO				
Marcos R. Xavier de Souza	vereadorxavier@hotmail.com		33810-3709	
LEANDRO		99990-3542	SEMAM	

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Local: Auditório do Paço Municipal José Silvério de Oliveira – Piso Térreo
Data: 15 de fevereiro de 2018
Horário: 19h00

NOME	e-mail	TELEFONE	ENTIDADE/EMPRESA	ASSINATURA
JOÃO LUIZ DE AGNOLO			CONCIDADE	
Tiral Romanini	VILLAPEQUENO@GMAIL.COM	9906-2221	SECOVI	
Pedro Romanini		999711349	SEMMA	
Marlon Schlichting	marlon.corretor@out	99[illegible]	2457	
Benedito [illegible]	Benedito.[illegible]	991056761	Adepica	
Philip Rahal		999490153	Lago azul	
Jorge R. Torquato	J.R PAZ E NATTO	99963535	PAZ E NATTO	
[illegible] Ant° Bressan	Bressan.Imoveis@hotmail	999742709	Bressan Imoveis	
Valeria Beluzzo		99995273	[illegible]	
Roberto Zanon		99962678	Associação Lago Azul	
Anderson Belluzzo	BELUZZO.ANDERSON@H			
SEBASTIÃO DIAS GUSMÃO				
[illegible]	IDELVA@[illegible]	99927006		
Marcos André Womenark	WANDERSK@[illegible]	99946364	Intendente Imobiliária	

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

Fls.: 31

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Local: Auditório do Paço Municipal José Silvério de Oliveira – Piso Térreo
Data: 15 de fevereiro de 2018
Horário: 19h00

NOME	e-mail	TELEFONE	ENTIDADE/EMPRESA	ASSINATURA
DAVI JOSÉ GREGORY	[illegible]	15999127[illegible]	[illegible]	[illegible]
LUIZ ALBERTO CARLO	[illegible]	99912537[illegible]	NBC	[illegible]
	[illegible]			
[illegible]	[illegible]	45 9981-2[illegible]	IPC	[illegible]
[illegible]	[illegible]	45 9933-3[illegible]	IPC	[illegible]
[illegible]		45.999.17263[illegible]	Lago Azul	[illegible]
[illegible]		45.999.172630	Lago Azul	[illegible]
[illegible]		45.9933-[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	45[illegible]	Lago Azul	[illegible]
[illegible]	[illegible]	9996[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAU	[illegible]
FERNANDO RIBEIRO PRADO		45-99942 1940	LAGO AZUL	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] 9903133	HABITAR	[illegible]
ROSELEI E. CORATTO	[illegible]	45998399865	Condomínio Coratto	[illegible]
[illegible]		45998411[illegible]		
[illegible]		45998411[illegible]		
[illegible]		45998[illegible]		
[illegible]		45998[illegible]		
[illegible]		99961-9[illegible]		[illegible]
[illegible]	[illegible]	99978803[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	99991773	IPC	[illegible]
[illegible]		9916-36441	Vizinho Solidário	[illegible]

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

P.M.C. Fls.: 32 Rubrica

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Local: Auditório do Paço Municipal José Silvério de Oliveira – Piso Térreo
Data: 15 de fevereiro de 2018
Horário: 19h00

NOME	e-mail	TELEFONE	ENTIDADE/EMPRESA	ASSINATURA
GERSON PARANHOS	PARANHOSCORRETOR@	99972384	CRECI - PR.	
NELSON BARENHO	BARENHO 2004@GMAIL.COM	99805360	CRECI PR	
André Brasil Costa	andre@habitarcamaris.net.br	9.9125-6060	Habitar Imóveis	
Jocelen dos Santos Queiroz	jocelenqueiroz@hotmail	99902036 2	Sudoeste	
Francisco Carlos Queiroz	jocelenqueiroz@hotmail	99902036 2	Colorado	
Karin Bartsch Bräffe	Karlpb@hotmail.com	3991490154	Banco Lago Azul	
Leonardo Reis da Silva	paulo.leonardo@gmail.com	99956 3132		
Ana Paula Perreira Gomes	anapaula.ypg@hotmail.com		Anaiyon dos Prof	
Sergio Casarotto	sergio@augustocasarotto.com.br	9914M	8464 SINDUSCON	
Bruno Rafael de Souza	Bruno@imobiliariamaisvale.com.br	9.9998-55	04 Imob. MV's	
RENATA PERES KRUM	ENGENHARIA@KRUM.COM.BR	99973 2377	SINDUSCON-PR/OESTE	
Rudnei Fernandes	engenheiro.rudnei@gmail.com	99956697	IPI	
Carla Perozzo	dgeo22@hotmail	99970933	33 SEMA	
Vanessa Bocchi		99236750		
MARCIA BRESSAN	marcia@bressan.com.br	99937254	CAU	
Melanie Angheroni Wiatkin	melanie.inoh@hotmail.com	33026124	SEPLAN	
GABRIEL SELIGA	GJSELIGA@HOTMAIL.COM	99917403	IMOBILIARIA HS	
EMERSON THIAGO	EMERSON.THIAGO34@HOT	99903-8240	HS IMÓVEIS	
MARIO E Seidel		98907 5051	Vereador	
Paulo TAKAHASHI	Paulo.t.engenheiro	99966392	STPLAN Construtora	
FABIO TAKAHASHI	E.FABIOCT@GMAIL.COM	9.9927 7194	STPLAN Construtora	